



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS DO ENTORNO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Data da sessão pública: 23 de junho de 2026
Horário: 09:00hs
Envio das propostas e habilitação: a partir das 00:00hs do dia 25 de maio de 2026 até às 08:59hs do dia 23 de junho de 2026
Endereço Eletrônico: https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.
Condições de entrega: Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho no cronograma de realização dos serviços.
Prazo de entrega: Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022
Valor da contratação: R\$ 1.381.850,44 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)
Exclusiva ME/EPP: Não

EDITAL

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) Setor de Licitação e Despesa, sediado(a) Praça Martinico Prado, 1626, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14.640-097, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023 https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo (D.O.M. de 09/08/2024, Edição 1745, págs. 6 a 46), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS DO ENTORNO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame. A participação na Concorrência ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro das propostas **MENOR PREÇO GLOBAL**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>).
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Para os itens, a participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

2.8. Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

que participe do capital de outra pessoa jurídica;

que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

constituída sob a forma de sociedade por ações.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário e total do item;

marca;

fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.24. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.25. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.26. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.28. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 6.35. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.38. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.39. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.40. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.41. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.42. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.43. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.44. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.45. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.46. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.47. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.48. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.49. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.50. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

6.51. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.52. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.53. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.54. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.55. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.56. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.57. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.58. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.59. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.60. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.3. Certidão Negativa de Impedimento ou Proibição de licitar ou contratar, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>) e Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111314293974760:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), sendo este último quando envolver licitação com previsão de utilização de recursos federais; (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 34, inciso IX).

7.4. Certidão Negativa de Impedimento de Contratar decorrente da prática de ato de improbidade administrativa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 34, inciso X).

7.5. **Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).**

7.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 7.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.11. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.17. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.18. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.19. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.20. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.23. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.24. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.25. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7.26. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.27. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.32. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.33. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.34. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.35. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.36. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.37. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.38. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo ser realizado o agendamento pelo e-mail: engenharia.morroagudosp@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A exigência de apresentação dos documentos para habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.7. deixar de apresentar amostra;

11.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.12. fraudar a licitação;

11.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.18. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.19. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.20. advertência;

11.21. multa;

11.22. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.23. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.24. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.25. as peculiaridades do caso concreto;

11.26. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.27. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.17 e 11.18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.29. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.30. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.31. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.32. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.11, 11.12, 11.13, 11.17 e 11.18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.9 e 11.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.33. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.34. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.35. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.36. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.38. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.39. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaomorroagudo@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Proposta;

Anexo V – Enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Atestado;

Anexo VII – Declaração;

Anexo VIII – Memorial Descritivo;

Morro Agudo, 20 de maio de 2026.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresa especializada em engenharia para a Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal de Morro Agudo/SP, Modalidade da contratação: Concorrência, Amparo legal: Lei 14.133/2021, Artigo 6, inciso XXI alínea "a" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									1.381.850,44
Meta	Meta	1.	SINAPI		REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	-	-		BDI 1	-	229.418,28
Meta	Nível 2	1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		BDI 1	-	229.418,28
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af 03/2022 ps	M2	4,50	R\$ 474,44	BDI 1	583,56	2.626,02
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	02.10.060	Locação de vias, calçadas,	M2	3.334,88	R\$ 1,84	BDI 1	2,26	7.536,83
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	98525	limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af 03/2024	M2	3.943,22	R\$ 0,74	BDI 1	0,91	3.588,33
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	100575	regularização de superfícies com motoniveladora. af 09/2024	M2	6.527,77	R\$ 0,66	BDI 1	0,81	5.287,49
Serviço	Serviço	1.1.5.	Composição	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNIDADE/MÊS	7,00	R\$ 981,38	BDI 1	1.207,10	8.449,70
Serviço	Serviço	1.1.6.	Composição	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNIDADE/MÊS	7,00	R\$ 1.564,50	BDI 1	1.924,34	13.470,38
Serviço	Serviço	1.1.7.	SINAPI	96385	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso exclusive solo, escavação, carga e transporte. af 11/2019	M3	662,20	R\$ 13,68	BDI 1	16,83	11.144,83
Serviço	Serviço	1.1.8.	SINAPI	100976	carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	M3	662,20	R\$ 8,85	BDI 1	10,89	7.211,36



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	1.1.9.	SINAPI	95877	transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	7.946,40	R\$ 1,94	BD I 1	2,39	18.991,90
Serviço	Serviço	1.1.10.	SINAPI	104796	demolição de guias, sarjetas ou sarjetões, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.	M	576,56	R\$ 17,66	BD I 1	21,72	12.522,88
Serviço	Serviço	1.1.11.	SINAPI	104790	demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. af_09/2023	M	266,79	R\$ 132,79	BD I 1	163,33	43.574,81
Serviço	Serviço	1.1.12.	SINAPI	97636	demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.af_09/2023	M3	8,12	R\$ 26,35	BD I 1	32,41	263,17
Serviço	Serviço	1.1.13.	Composição	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UNIDADE	56,00	R\$ 83,75	BD I 1	103,01	5.768,56
Serviço	Serviço	1.1.14.	Composição	04.17.040	Remoção de poste metálico	UNIDADE	9,00	R\$ 281,96	BD I 1	346,81	3.121,29
Serviço	Serviço	1.1.15.	SINAPI	100982	carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	M3	288,44	R\$ 9,80	BD I 1	12,05	3.475,70
Serviço	Serviço	1.1.16.	Composição	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3	12.114,48	R\$ 2,80	BD I 1	3,44	41.673,81
Serviço	Serviço	1.1.17.	Composição	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	M3XKM	692,25	R\$ 47,81	BD I 1	58,81	40.711,22
Meta	Meta	2.	SINAPI		PAVIMENTOS	-	-		BD I 1	-	573.701,38
Nível 2	Nível 2	2.1.	SINAPI		CICLO FAIXA MULTIUSO	-	-		BD I 1	-	69.504,13
Serviço	Serviço	2.1.1.	Composição	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	55,24	R\$ 68,13	BD I 1	83,80	4.629,11
Serviço	Serviço	2.1.2.	Composição	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	55,24	R\$ 28,91	BD I 1	35,56	1.964,33
Serviço	Serviço	2.1.3.	Composição	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	424,90	R\$ 3,56	BD I 1	4,38	1.861,06
Serviço	Serviço	2.1.4.	SINAPI	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *8 cm*. af_07/2019	M3	33,99	R\$ 169,51	BD I 1	208,50	7.086,92
Serviço	Serviço	2.1.5.	SINAPI	97113	Lona plástica - 150 micron	M2	424,90	R\$ 2,92	BD I 1	3,59	1.525,39



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	2.1.6.	SINAPI	94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1 preparo mecânico com betoneira 400 l. af 07/2021	M3	25,49	R\$ 474,27	BD I 1	583,35	14.869,59
Serviço	Serviço	2.1.7.	SINAPI	103673	lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af 02/2022	M3	25,49	R\$ 57,98	BD I 1	71,32	1.817,95
Serviço	Serviço	2.1.8.	Composição	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	424,90	R\$ 16,17	BD I 1	19,89	8.451,26
Serviço	Serviço	2.1.9.	Composição	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	363,60	R\$ 11,92	BD I 1	14,66	5.330,38
Serviço	Serviço	2.1.10.	SINAPI	94277	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01/2024	M	472,23	R\$ 37,82	BD I 1	46,52	21.968,14
Nível 2	Nível 2	2.2.	SINAPI		CALÇADA DE CONCRETO - CALÇADA		-		BD I 1	-	420.719,55
Serviço	Serviço	2.2.1.	Composição	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	2.463,84	R\$ 3,56	BD I 1	4,38	10.791,62
Serviço	Serviço	2.2.2.	SINAPI	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*. af 07/2019	m³	123,19	R\$ 169,51	BD I 1	208,50	25.685,12
Serviço	Serviço	2.2.3.	SINAPI	94995	execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af 08/2022	m²	2.463,84	R\$ 84,27	BD I 1	103,65	255.377,02
Serviço	Serviço	2.2.4.	Composição	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	2.463,84	R\$ 16,17	BD I 1	19,89	49.005,78
Serviço	Serviço	2.2.5.	SINAPI	94274	assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01/2024	m	21,07	R\$ 50,54	BD I 1	62,16	1.309,71
Serviço	Serviço	2.2.6.	SINAPI	94273	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base	m	550,53	R\$ 46,77	BD I 1	57,53	31.671,99



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

					inferior x base superior x altura). af_01						
Serviço	Serviço	2.2.7.	SINAPI	54.04.392	Piso em placa de concreto imitando madeira - espessura de 3 cm tabua rustica 100x20	m²	264,61	R\$ 144,03	BD I 1	177,16	46.878,31
Nível 2	Nível 2	2.3.	SINAPI		CALÇADA EM PAVIMENTO INTERTRAVADO	-	-		BD I 1	-	76.857,66
Serviço	Serviço	2.3.1.	Composição	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m h= 13 cm	m³	48,76	R\$ 68,13	BD I 1	83,80	4.086,09
Serviço	Serviço	2.3.2.	Composição	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	375,09	R\$ 3,56	BD I 1	4,38	1.642,89
Serviço	Serviço	2.3.3.	SINAPI	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *8 cm*. af_01/2024	m³	30,00	R\$ 169,51	BD I 1	208,50	6.255,00
Serviço	Serviço	2.3.4.	SINAPI	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*. af_01/2024	m³	18,75	R\$ 177,87	BD I 1	218,78	4.102,13
Serviço	Serviço	2.3.5.	Composição	104433	execução de pavimento em piso intertravado, com bloco raquete 22 x 13,5 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	m²	375,09	R\$ 114,54	BD I 1	140,88	52.842,68
Serviço	Serviço	2.3.6.	SINAPI	94277	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	m	170,44	R\$ 37,82	BD I 1	46,52	7.928,87
Nível 2	Nível 2	2.4.	SINAPI		PARQUE DE AREA DE AREIA	-	-		BD I 1	-	4.984,99
Serviço	Serviço	2.4.1.	SINAPI	94277	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	m	55,52	R\$ 37,82	BD I 1	46,52	2.582,79
Serviço	Serviço	2.4.2.	SINAPI	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_01/2024	m³	10,98	R\$ 177,87	BD I 1	218,78	2.402,20
Nível 2	Nível 2	2.5.	SINAPI		REPOSIÇÃO DO ASFALTO	-	-		BD I 1	-	1.635,05



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	2.5.1.	SINAPI	93382	reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af 08/2023	m³	14,08	R\$ 35,70	BD I 1	43,91	618,25
Serviço	Serviço	2.5.2.	SINAPI	105733	recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas - incluso demolição do pavimento. af 12/2020	m³	0,32	R\$ 2.036,80	BD I 1	2.505,26	801,68
Serviço	Serviço	2.5.3.	SINAPI	102098	reconstrução de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples tratada com cimento, com espessura de 10 cm - exclusive carga e transporte. af 09/2024	m³	0,81	215,92	BD I 1	265,58	215,12
Meta	Meta	3.	SINAPI		PONTO DE ONIBUS	-	-		BD I 1	-	45.411,00
Nível 2	Nível 2	3.1.	SINAPI		(digite a descrição aqui)	-	-		BD I 1	-	45.411,00
Serviço	Serviço	3.1.1.	SINAPI	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	20,00	R\$ 59,51	BD I 1	73,20	1.464,00
Serviço	Serviço	3.1.2.	SINAPI	95577	montagem de armadura de estacas, diâmetro = 8,0 mm. af 09/2021_p	kg	27,01	R\$ 9,08	BD I 1	11,17	301,70
Serviço	Serviço	3.1.3.	SINAPI	95592	montagem de armadura transversal de estacas de seção retangular, diâmetro = 5,0 mm. af 09/2021_p	kg	9,46	R\$ 16,35	BD I 1	20,11	190,24
Serviço	Serviço	3.1.4.	SINAPI	96527	escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma. af 06/2017	m³	3,51	R\$ 145,12	BD I 1	178,50	626,54
Serviço	Serviço	3.1.5.	SINAPI	101616	preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af 08/2020	m²	4,40	R\$ 10,25	BD I 1	12,61	55,48
Serviço	Serviço	3.1.6.	SINAPI	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af 07/2019	m³	0,10	R\$ 169,51	BD I 1	208,50	20,85
Serviço	Serviço	3.1.7.	SINAPI	96536	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af 06/2017	m³	17,08	R\$ 79,54	BD I 1	97,83	1.670,94
Serviço	Serviço	3.1.8.	SINAPI	92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50	kg	75,32	R\$ 10,97	BD I 1	13,49	1.016,07
Serviço	Serviço	3.1.9.	SINAPI	92759	armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	24,20	R\$ 13,86	BD I 1	17,05	412,61



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	3.1.1.0.	SINAPI	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1 preparo mecânico com betoneira 400 l. af 07/2021	m³	2,20	R\$ 474,27	BD I 1	583,35	1.283,37
Serviço	Serviço	3.1.1.1.	SINAPI	103673	lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af 02/2022	m³	2,20	R\$ 57,98	BD I 1	71,32	156,90
Serviço	Serviço	3.1.1.2.	SINAPI	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	12,50	R\$ 118,55	BD I 1	145,82	1.822,75
Serviço	Serviço	3.1.1.3.	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. af 06/2018	m²	20,87	R\$ 36,74	BD I 1	45,19	943,12
Serviço	Serviço	3.1.1.4.	Composição	17.02.060	Chapisco fino peneirado	m²	18,55	R\$ 10,17	BD I 1	12,51	232,06
Serviço	Serviço	3.1.1.5.	SINAPI	88485	aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af 06/2014	m²	18,55	R\$ 5,26	BD I 1	6,47	120,02
Serviço	Serviço	3.1.1.6.	SINAPI	88489	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af 06/2014	m²	18,55	R\$ 15,46	BD I 1	19,02	352,82
Serviço	Serviço	3.1.1.7.	SINAPI	101963	laje pré-moldada unidirecional, biapoada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) =(8+4). af 11/2020	m²	0,90	R\$ 202,93	BD I 1	249,60	224,64
Serviço	Serviço	3.1.1.8.	Composição	25.01.500	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	m²	12,74	R\$ 1.090,34	BD I 1	1.341,12	17.085,87
Serviço	Serviço	3.1.1.9.	Composição	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	12,74	R\$ 284,50	BD I 1	349,94	4.458,24
Serviço	Serviço	3.1.2.0.	Composição	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	kg	284,14	R\$ 17,34	BD I 1	21,33	6.060,71
Serviço	Serviço	3.1.2.1.	SINAPI	94216	Telhamento com telha metálica termoavustica E= 30 mm, com ate duas aguas, incluso içamento AF 07/2019	m²	10,00	R\$ 193,35	BD I 1	237,82	2.378,20
Serviço	Serviço	3.1.2.2.	Composição	1	Banco em concreto e fechamento em alvenaria, dimensões conforme projeto	m	3,30	R\$ 426,87	BD I 1	525,05	1.732,67
Serviço	Serviço	3.1.2.3.	SINAPI	104756	forro em madeira pinus, para ambientes residenciais e comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. af 08/2023	m²	10,00	R\$ 227,74	BD I 1	280,12	2.801,20
Meta	Meta	4.	SINAPI		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	-	-		BD I 1	-	32.855,19
Nível 2	Nível 2	4.1.	SINAPI		AGUA FRIA	-	-		BD I 1	-	26.845,93
Serviço	Serviço	4.1.1.	SINAPI	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria	m³	52,13	R\$ 68,13	BD I 1	83,80	4.368,49



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

					em vala ou cava até 1,5 m						
Serviço	Serviço	4.1.2.	SINAPI	89402	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014_p	m	282,34	R\$ 16,87	BD I 1	20,75	5.858,56
Serviço	Serviço	4.1.3.	SINAPI	86914	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2013	unid	15,00	R\$ 89,65	BD I 1	110,27	1.654,05
Serviço	Serviço	4.1.4.	SINAPI	95639	kit cavalete para medição de água - entrada principal, em aço galvanizado dn 50 mm (2") - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). af_03/2024	unid	1,00	R\$ 1.005,86	BD I 1	1.237,21	1.237,21
Serviço	Serviço	4.1.5.	SINAPI	45.03.010	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2")	unid	1,00	R\$ 1.943,09	BD I 1	2.390,00	2.390,00
Serviço	Serviço	4.1.6.	SINAPI	89512	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminamento. af_12/2014	m	15,00	R\$ 64,56	BD I 1	79,41	1.191,15
Serviço	Serviço	4.1.7.	SINAPI	95677	caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 50 mm - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). af_03/2024	unid	1,00	R\$ 156,70	BD I 1	192,74	192,74
Serviço	Serviço	4.1.8.	SINAPI	40678	Porta em ferro quadrado para abrigo de medidores e botijões, de abrir, com guarnições	m²	0,28	R\$ 778,78	BD I 1	957,90	268,21
Serviço	Serviço	4.1.9.	SINAPI	11.01.130	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira,	m³	1,05	R\$ 512,70	BD I 1	630,62	662,15
Serviço	Serviço	4.1.10.	SINAPI	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	51,91	R\$ 9,77	BD I 1	12,02	623,96
Serviço	Serviço	4.1.11.	SINAPI	89395	te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid	3,00	R\$ 17,91	BD I 1	22,03	66,09
Serviço	Serviço	4.1.12.	SINAPI	89362	joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid	10,00	R\$ 13,11	BD I 1	16,13	161,30
Serviço	Serviço	4.1.13.	SINAPI	94492	registro de esfera, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	unid	3,00	R\$ 81,10	BD I 1	99,75	299,25
Serviço	Serviço	4.1.14.	SINAPI	89501	joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid	7,00	R\$ 17,78	BD I 1	21,87	153,09



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	4.1.1 5.	SINAPI	89378	luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid	5,00	R\$ 9,47	BD I 1	11,65	58,25
Serviço	Serviço	4.1.1 6.	SINAPI	89403	tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	26,12	R\$ 25,08	BD I 1	30,85	805,80
Serviço	Serviço	4.1.1 7.	SINAPI	89400	tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid	2,00	R\$ 26,08	BD I 1	32,08	64,16
Serviço	Serviço	4.1.1 8.	SINAPI	89626	tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	unid	1,00	R\$ 35,88	BD I 1	44,13	44,13
Serviço	Serviço	4.1.1 9.	SINAPI	90373	joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid	15,00	R\$ 16,86	BD I 1	20,74	311,10
Serviço	Serviço	4.1.2 0.	SINAPI	103956	joelho de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 32 mm x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	unid	1,00	R\$ 18,28	BD I 1	22,48	22,48
Serviço	Serviço	4.1.2 1.	SINAPI	104006	tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid	8,00	R\$ 31,74	BD I 1	39,04	312,32
Serviço	Serviço	4.1.2 2.	SINAPI	89867	joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	unid	1,00	R\$ 10,90	BD I 1	13,41	13,41
Serviço	Serviço	4.1.2 3.	SINAPI	97883	caixa enterrada de areia retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. af_12/2020	unid	3,00	R\$ 475,21	BD I 1	584,51	1.753,53
Serviço	Serviço	4.1.2 4.	SINAPI	89380	luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	unid	1,00	R\$ 13,05	BD I 1	16,05	16,05
Serviço	Serviço	4.1.2 5.	SINAPI	89597	luva, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	unid	2,00	R\$ 26,48	BD I 1	32,57	65,14



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sector de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	4.1.2.6.	SINAPI	103979	Tubo, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014 p	m	89,00	R\$ 38,85	BD I 1	47,79	4.253,31
Nível 2	Nível 2	4.2.	SINAPI		PLUVIAL	-	-		BD I 1	-	2.578,66
Serviço	Serviço	4.2.1.	SINAPI	97883	caixa enterrada de areia retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. af 12/2020	unid	1,00	R\$ 475,21	BD I 1	584,51	584,51
Serviço	Serviço	4.2.2.	SINAPI	89850	joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af 08/2022	unid	2,00	R\$ 38,48	BD I 1	47,33	94,66
Serviço	Serviço	4.2.3.	SINAPI	89512	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 12/2014	m	23,92	R\$ 64,56	BD I 1	79,41	1.899,49
Nível 2	Nível 2	4.3.	SINAPI		ESGOTO	-	-		BD I 1	-	3.430,60
Serviço	Serviço	4.3.1.	SINAPI	97883	caixa enterrada de areia retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. af 12/2020 para esgoto	unid	2,00	R\$ 475,21	BD I 1	584,51	1.169,02
Serviço	Serviço	4.3.2.	SINAPI	89850	joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af 08/2022	unid	3,00	R\$ 38,48	BD I 1	47,33	141,99
Serviço	Serviço	4.3.3.	SINAPI	90694	tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af 01/2021	unid	3,00	R\$ 35,04	BD I 1	43,10	129,30
Serviço	Serviço	4.3.4.	SINAPI	89810	joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	m	28,08	R\$ 55,63	BD I 1	68,42	1.921,23
Serviço	Serviço	4.3.5.	SINAPI	104076	selim, pvc ocre, com trava, dn 125 x 100 mm ou 150 x 100 mm, para coletor predial de esgoto af 06/2022	unid	1,00	R\$ 56,15	BD I 1	69,06	69,06
Meta	Meta	5.	SINAPI		SERVIÇOS COMPLEMENTARES / FAIXA ELEVADA /ACESSIBILIDADE	-	-		BD I 1	-	328.912,70
Nível 2	Nível 2	5.1.	SINAPI		Gramas	-	-		BD I 1	-	130.744,26



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	5.1.1.	SINAPI	103946	planto de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_07/2024	m²	2.913,96	R\$ 23,20	BD I 1	28,54	83.164,42
Serviço	Serviço	5.1.2.	Composição	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	2.913,96	R\$ 2,27	BD I 1	2,79	8.129,95
Serviço	Serviço	5.1.3.	SINAPI	94277	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	m	848,02	R\$ 37,82	BD I 1	46,52	39.449,89
Nível 2	Nível 2	5.2.	SINAPI		Faixa elevada	-	-		BD I 1	-	24.341,11
Serviço	Serviço	5.2.1.	SINAPI	97636	demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af_09/2023	m²	71,05	26,35	BD I 1	32,41	2.302,73
Serviço	Serviço	5.2.2.	SINAPI	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_07/2019	m³	2,13	169,51	BD I 1	208,50	444,11
Serviço	Serviço	5.2.3.	SINAPI	96536	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para fundação, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m²	15,00	79,54	BD I 1	97,83	1.467,45
Serviço	Serviço	5.2.4.	SINAPI	97088	armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92. af_09/2021 (1,48 kg/m²)	kg	349,27	14,92	BD I 1	18,35	6.409,10
Serviço	Serviço	5.2.5.	SINAPI	92917	armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	121,83	12,84	BD I 1	15,79	1.923,70
Serviço	Serviço	5.2.6.	SINAPI	94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1 preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2021	m³	11,89	474,27	BD I 1	583,35	6.936,03
Serviço	Serviço	5.2.7.	SINAPI	103673	lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_02/2022	m³	11,89	57,98	BD I 1	71,32	847,99
Serviço	Serviço	5.2.8.	SINAPI	104658	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia 25x25	m²	16,76	194,52	BD I 1	239,26	4.010,00
Nível 2	Nível 2	5.3.	SINAPI		Diversos	-	-		BD I 1	-	173.827,33



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sector de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	5.3.1.	Composição	1	Banco em concreto e fechamento em alvenaria, dimensões conforme projeto	m	212,62	426,87	BD I 1	525,05	111.636,13
Serviço	Serviço	5.3.2.	SINAPI	103307	instalação de lixeira metálica dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente. af 11/2021	unid	20,00	1.366,88	BD I 1	1.681,26	33.625,20
Serviço	Serviço	5.3.3.	Composição	34.20.384	Bicicletário modelo U invertido em tubo circular de aço Ø 2", com acabamento em pintura eletrostática, para fixação chumbado/parafusado	unid	15,00	597,94	BD I 1	735,47	11.032,05
Serviço	Serviço	5.3.4.	Composição	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	m	14,00	577,75	BD I 1	710,63	9.948,82
Serviço	Serviço	5.3.5.	SINAPI	2	Gangorra dupla em aço, ref. Mundo Mágico ou equivalente")	cj	1,00	2.058,11	BD I 1	2.531,48	2.531,48
Serviço	Serviço	5.3.6.	Composição	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	cj	1,00	4.108,66	BD I 1	5.053,65	5.053,65
Meta	Meta	6.	SINAPI		SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURA	-	-		BD I 1	-	35.666,37
Nível 2	Nível 2	6.1.	SINAPI		SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURA	-	-		BD I 1	-	35.666,37
Serviço	Serviço	6.1.1.	SINAPI	72947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	546,09	R\$ 27,76	BD I 1	34,14	18.643,51
Serviço	Serviço	6.1.2.	Composição	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	4,78	R\$ 1.637,39	BD I 1	2.013,99	9.626,87
Serviço	Serviço	6.1.3.	Composição	97.05.14	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	104,26	R\$ 30,83	BD I 1	37,92	3.953,54
Serviço	Serviço	6.1.4.	Composição	97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	unid	5,00	R\$ 75,88	BD I 1	93,33	466,65
Serviço	Serviço	6.1.5.	Composição	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	94,53	R\$ 25,59	BD I 1	31,48	2.975,80
Meta	Meta	7.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-		BD I 1	-	135.885,52
Nível 2	Nível 2	7.1.	SINAPI		ENTRADA DE ENERGIA	-	-		BD I 1	-	3.827,37
Serviço	Serviço	7.1.1.	SINAPI	93358	entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm² e disjuntor din 63a (não incluso o poste de concreto). af 07/2020	unid	1,00	2.424,70	BD I 1	2.982,38	2.982,38
Serviço	Serviço	7.1.2.	SINAPI	100599	assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 7,5 m, carga nominal de 150 dan, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,5 m de solo (não inclui	unid	1,00	686,98	BD I 1	844,99	844,99



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

					fornecimento). af_04/2025						
Nível 2	Nível 2	7.2.	SINAPI		SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS	-	-		BD I 1	-	132.058,15
Serviço	Serviço	7.2.1.	SINAPI	93358	Escavação manual de vala	m³	63,25	R\$ 123,22	BD I 1	151,56	9.586,17
Serviço	Serviço	7.2.2.	SINAPI	91850	eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 50 mm (11/2"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	397,70	R\$ 12,87	BD I 1	15,83	6.295,59
Serviço	Serviço	7.2.3.	SINAPI	97882	caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af_12/2020	unid	30,00	R\$ 246,79	BD I 1	303,55	9.106,50
Serviço	Serviço	7.2.4.	SINAPI	91845	eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	24,00	R\$ 9,42	BD I 1	11,59	278,16
Serviço	Serviço	7.2.5.	SINAPI	101656	luminária de led para iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação. AF_02/2025 PS	unid	12,00	R\$ 296,09	BD I 1	364,19	4.370,28
Serviço	Serviço	7.2.6.	SINAPI	101657	luminária de led para iluminação pública, de 98 W ATÉ 137 W - fornecimento e instalação. af_02/2025 ps	unid	84,00	R\$ 340,62	BD I 1	418,96	35.192,64
Serviço	Serviço	7.2.7.	Composição	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	unid	7,00	R\$ 1.996,17	BD I 1	2.455,29	17.187,03
Serviço	Serviço	7.2.8.	Composição	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	unid	3,00	R\$ 1.146,95	BD I 1	1.410,75	4.232,25
Serviço	Serviço	7.2.9.	SINAPI	96986	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	unid	25,00	R\$ 134,94	BD I 1	165,98	4.149,50
Serviço	Serviço	7.2.10.	Composição	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	unid	25,00	R\$ 25,73	BD I 1	31,65	791,25
Serviço	Serviço	7.2.11.	SINAPI	91926	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	585,00	R\$ 5,34	BD I 1	6,57	3.843,45
Serviço	Serviço	7.2.12.	SINAPI	91928	cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	410,28	R\$ 8,11	BD I 1	9,98	4.094,59



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sector de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	7.2.13.	SINAPI	91931	cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	782,82	R\$ 12,03	BD I 1	14,80	11.585,74
Serviço	Serviço	7.2.14.	SINAPI	93382	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	58,65	R\$ 35,70	BD I 1	43,91	2.575,32
Serviço	Serviço	7.2.15.	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid	1,00	R\$ 33,33	BD I 1	41,00	41,00
Serviço	Serviço	7.2.16.	Composição	40.10.110	Contador de potência 50 A - 2na+2nf	unid	1,00	R\$ 1.099,89	BD I 1	1.352,86	1.352,86
Serviço	Serviço	7.2.17.	SINAPI	93663	disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 25a	unid	1,00	R\$ 59,46	BD I 1	73,14	73,14
Serviço	Serviço	7.2.18.	SINAPI	93662	disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 20a	unid	2,00	R\$ 56,74	BD I 1	69,79	139,58
Serviço	Serviço	7.2.19.	SINAPI	93666	disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 63a	unid	1,00	R\$ 78,01	BD I 1	95,95	95,95
Serviço	Serviço	7.2.20.	Composição	40.12.03	Chave comutadora/seletora com 1 pólo e 3 posições para 25 A	unid	1,00	R\$ 345,83	BD I 1	425,37	425,37
Serviço	Serviço	7.2.21.	Composição	40.12.03	Chave comutadora/seletora com 1 pólo e 2 posições para 25 A	unid	1,00	R\$ 345,83	BD I 1	425,37	425,37
Serviço	Serviço	7.2.22.	Composição	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	unid	10,00	R\$ 744,02	BD I 1	915,14	9.151,40
Serviço	Serviço	7.2.23.	Composição	68.20.010	Recolocação de poste metálico	unid	8,00	R\$ 533,54	BD I 1	656,25	5.250,00
Serviço	Serviço	7.2.24.	Composição	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes 60x80	m²	0,48	R\$ 3.074,21	BD I 1	3.781,28	1.815,01

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que a técnica a ser empregada é conhecida e sem variação significativa na forma de execução entre as diversas empresas no mercado aptas a prestá-lo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.

1.5. A presente contratação caracteriza-se como serviço não contínuo (por escopo), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se exaure com a entrega final da reforma das praças. O prazo de vigência de 06 meses é estimado para a conclusão integral da obra e recebimento definitivo, sendo admitida a prorrogação automática em caso de necessidade de conclusão do escopo, conforme autoriza a legislação vigente, desde que mantido o interesse da Administração e justificado o cronograma físico-financeiro.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

2.1. A contratação de empresa especializada para a Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal de Morro Agudo/SP, vinculada ao Contrato de Repasse nº 975242/2025 – Operação 1100.919-60, justifica-se pela necessidade de modernizar os espaços públicos urbanos destinados ao lazer, garantindo acessibilidade, segurança e a valorização do ambiente coletivo.

A necessidade é fundamentada nos seguintes aspectos de interesse público:

- **Garantia de Espaços de Convivência e Lazer:** A requalificação das praças atende à necessidade de oferecer locais adequados para o convívio social e recreação da população. O projeto foca na transformação de áreas subutilizadas em espaços funcionais, dotados de playground, mobiliário urbano e paisagismo, beneficiando diferentes faixas etárias.
- **Melhoria na Infraestrutura e Segurança Urbana:** A atual precariedade das áreas no entorno da rodoviária compromete a mobilidade e a sensação de segurança. A intervenção proporcionará pavimentação adequada, iluminação e organização espacial, tornando o ambiente mais seguro para passageiros e moradores.
- **Qualidade de Vida e Promoção da Saúde:** Espaços públicos revitalizados incentivam atividades ao ar livre e a prática recreativa, funcionando como indutores de bem-estar físico e mental, além de promoverem a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
- **Alavancagem de Recursos Federais:** O contrato de repasse representa uma oportunidade estratégica de investimento em infraestrutura urbana com aporte significativo de recursos da União. A inexecução da obra ou a não contratação em tempo hábil resultaria na perda desses recursos.
- **Geração de Emprego e Valorização Local:** A execução da obra injetará capital na economia local através da geração de empregos no setor da construção civil. Além disso, a requalificação valoriza o entorno imediato, estimulando o comércio local e melhorando a paisagem urbana de entrada da cidade (Rodoviária).

2.2. A presente contratação encontra respaldo do Poder Executivo Municipal, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA. Declaramos e certificamos expressamente que o objeto da presente contratação (Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal) guarda plena compatibilidade com as metas e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Morro Agudo, estando devidamente amparado por dotação orçamentária específica.

Ressaltamos que a disponibilidade orçamentária para a execução da despesa está assegurada pelas rubricas destinadas à infraestrutura e urbanismo, garantindo que o gasto será realizado dentro do planejamento estabelecido para o exercício de 2026, atendendo aos requisitos de responsabilidade na gestão fiscal.

Informamos que o Município de Morro Agudo encontra-se em fase de implementação e regulamentação do seu Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, a ausência de consolidação formal do referido plano neste momento de transição não impede a realização da presente licitação, visto que se trata de obra de relevante interesse público e social, vinculada ao Contrato de Repasse nº 975242/2025, que exige o cumprimento estrito de prazos para a manutenção dos recursos federais e a entrega das melhorias urbanas previstas para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada, por meio da contratação de empresa especializada via Concorrência, consiste na execução completa da obra de Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal de Morro Agudo/SP, vinculada ao Contrato de Repasse nº 975242/2025 – Operação 1100.919-60.

Trata-se de um Serviço Comum de Engenharia (Art. 6º, XXI, "a", da Lei 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico e nas metas do plano de trabalho federal.

A solução engloba a reforma urbanística e paisagística, exigindo da Contratada total conformidade com as normas técnicas (ABNT), o memorial descritivo e as medições aprovadas pelo órgão repassador.

Etapa	Escopo da Obra	Exigências Técnicas Mínimas
I. Infraestrutura e Pavimentação	Remoção de pavimentos antigos e execução de nova pavimentação em piso intertravado.	Acessibilidade: Execução de calçadas, rampas e guias conforme a NBR 9.050. Nivelamento e compactação adequados para garantir a drenagem superficial.
II. Mobiliário e Lazer	Fornecimento e instalação de bancos, lixeiras e equipamentos de playground.	Durabilidade: Bancos em concreto/alvenaria com acabamento de alta resistência. Playground em



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sector de Licitação e Despesa

		conformidade com as normas de segurança da ABNT para áreas públicas.
III. Paisagismo e Iluminação	Execução de canteiros, plantio de espécies ornamentais e atualização da iluminação.	Funcionalidade: Uso de espécies adequadas ao clima local e instalação de sistemas de iluminação que garantam a segurança noturna dos usuários do entorno.
IV. Documentação e Entrega	Responsabilidade pela regularização técnica e entrega final.	Certificação: Apresentação da ART de execução, laudos de qualidade dos materiais e o Manual de Manutenção das áreas revitalizadas.

Regime de Execução e Julgamento

O regime de contratação adotado visa garantir a precisão no pagamento e a conformidade com as medições de campo:

- Julgamento: Será pelo menor preço global, critério de seleção que assegura a busca pela proposta mais vantajosa para o conjunto da obra.
- Execução e Pagamento: O regime será a Empreitada por Preço Unitário, conforme o Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. A Contratada será remunerada com base nas unidades de serviço efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização municipal. Esta sistemática é a mais adequada para o objeto de requalificação urbana, pois garante o pagamento proporcional às quantidades reais de insumos aplicados, oferecendo maior controle sobre o emprego dos recursos do Contrato de Repasse nº 975242/2025 e facilitando ajustes quantitativos pontuais sem comprometer a segurança jurídica do contrato.

Exigências de Garantia Pós-Obra e Assistência Técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas:

- A empresa será responsável pela Garantia da Obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos, respondendo pela solidez dos pisos e das estruturas instaladas.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá prover assistência técnica imediata para corrigir defeitos de execução ou de materiais (como afundamento de piso ou falhas estruturais em mobiliário) sem ônus para o Município.
- A licitante deverá garantir a disponibilidade contínua de todo o maquinário necessário para cumprir o cronograma do repasse, com plano de substituição imediata em caso de falha, para evitar atrasos na execução física do objeto

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis para mitigar os impactos da obra:

- Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC): Devido à remoção de pavimentos antigos e demolições, o RCC deverá ser triado e acondicionado corretamente. O transporte e a destinação final deverão ocorrer em áreas licenciadas, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Controle de Poluição Sonora e Atmosférica: Por se tratar do entorno da Rodoviária, a Contratada deve garantir a manutenção preventiva de máquinas para reduzir a emissão de ruídos e fumaça, além de realizar a umectação de áreas de solo exposto para evitar o levantamento de poeira.
- Preservação da Vegetação Existente: As intervenções de paisagismo devem priorizar a manutenção das espécies arbóreas saudáveis já estabelecidas. Eventuais supressões ou podas deverão seguir rigorosamente as autorizações do órgão ambiental municipal/estadual.
- Consumo de Recursos Naturais: É obrigatória a comprovação da legalidade de qualquer madeira utilizada (escoramentos ou mobiliário) via Documento de Origem Florestal (DOF).

A requalificação das praças incorpora elementos que garantem a eficiência operacional a longo prazo:

- Eficiência Energética e Iluminação: A atualização do sistema de iluminação das praças deverá utilizar tecnologia LED de alto rendimento, visando a redução do consumo de energia elétrica e a diminuição dos custos de manutenção para o Município.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- Permeabilidade do Solo: A escolha do piso intertravado sobre colchão de areia contribui para a permeabilidade parcial do solo, auxiliando na drenagem pluvial urbana e mitigando o efeito de "ilhas de calor".
- Gestão de Água no Paisagismo: O projeto de paisagismo deve priorizar espécies nativas ou adaptadas, que demandem menor consumo de água para irrigação após o período de estabelecimento.
- Logística Reversa: A Contratada será responsável pela destinação adequada de embalagens de tintas, vernizes e resíduos químicos utilizados, articulando-se com os sistemas de logística reversa dos fornecedores, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

Subcontratação

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.3.1 2.2.3 - execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af 08/2022
- 4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.8. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

- 4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 4.9.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.10.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.10.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.10.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.14.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.15.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.15.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.15.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.16. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.
- 4.16.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.
- 4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.20.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.20.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.21.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.21.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.22.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que,



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.22.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.22.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.26. A realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços é facultativa aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

4.27. É assegurado aos interessados o direito de realizar a vistoria, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, mediante agendamento prévio pelo e-mail: engenharia.morroagudosp@gmail.com

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.29.1 Termo de vistoria, caso tenha optado por realizá-la;

4.29.2 Declaração de que conhece o local e as condições de execução; ou

4.29.3 Declaração formal assinada pelo responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, dispensando a visita ao local.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

Falt a distri bui r:	It e m	Descrição	Valor (R\$)	Parcel as:	1	2	3	4	5	6
					03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26
Linh a	1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	229.4 18,28	% Períod o:	49,78 %	3,94 %	2,85 %	28,54 %	3,09%	11,79 %
calc ulad a					93,00 %	1,10 %	1,10 %	1,10%	1,10%	1,10%



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Linha	2.	PAVIMENTOS		573.701,38	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
calculada						20,00%	40,00%	30,00%			
Linha	3.	PONTO DE ONIBUS		45.411,00	% Período:	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
calculada						50,00%	50,00%				
Linha	4.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		32.855,19	% Período:	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
calculada											
Linha	5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES / FAIXA ELEVADA /ACESSIBILIDADE		328.912,70	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
calculada											
Linha	6.	SINALIZAÇÃO VIARIA E PINTURA		35.666,37	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
calculada											
Linha	7.	INSTALAÇÕES ELETRICAS		135.885,52	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
calculada						20,00%					
	Total: R\$ 1.381.850,44				%:	49,78%	3,94%	2,85%	28,54%	3,09%	11,79%
					Repasse:	477.158,48	37.769,20	27.326,29	273.563,02	29.664,41	113.018,60
			Período:		Contra partida:	210.751,44	16.681,90	12.069,48	120.827,37	13.102,18	49.918,07
					Outros:	-	-	-	-	-	-
					Investimento:	687.909,91	54.451,11	39.395,78	394.390,38	42.766,58	162.936,68
					%:	49,78%	53,72%	56,57%	85,11%	88,21%	100,00%
					Repasse:	477.158,48	514.927,68	542.253,97	815.816,99	845.481,40	958.500,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

				Acumulado:		Contra partida :	210.7 51,44	227.4 33,34	239.5 02,82	360.3 30,19	373.4 32,37	423.3 50,44
						Outros:	-	-	-	-	-	-
						Investimento:	687.9 09,91	742.3 61,02	781.7 56,80	1.176. 147,1 8	1.218. 913,7 6	1.381. 850,4 4

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Inácio Franco, 1501.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: preferencialmente de segunda à sexta feira, das 07:00 às 17:00, com intervalo para almoço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Categoria	Item	Finalidade
I. Terraplenagem e Preparação	Retroescavadeira, Caminhão Basculante, Compactador de Solo (Sapo) e Placa Vibratória.	Remoção de pavimentos antigos, regularização do subleito e compactação da base para recebimento do piso intertravado.
II. Pavimentação e Urbanismo	Cortadora de piso (serra cliper), ferramentas para assentamento de intertravado (marretas de borracha, alinhadores), betoneira para pequenos reparos e rejuntamento.	Execução precisa dos recortes de piso, assentamento conforme normas de acessibilidade e fixação de guias/sarjetas.
III. Instalações Elétricas e Iluminação	Caminhão com cesto aéreo (se necessário), Ferramentas isoladas NR-10, Multímetros, Megômetro e equipamentos para furação de solo para postes.	Instalação segura da nova rede de iluminação LED, testes de continuidade e aterramento, garantindo a segurança dos usuários.
IV. Segurança e Proteção Coletiva	Barreiras de isolamento rígidas (gradis), telas de proteção (tapumes), sinalização refletiva de advertência e Conjunto de Primeiros Socorros.	Isolamento total do canteiro de obras, visando impedir o acesso de pedestres às áreas de risco, dada a localização de alto fluxo (Rodoviária).
V. Apoio e Logística	Andaimes e Escoras (conforme NR-18), ferramentas de corte e fixação, equipamentos de transporte interno e limpeza (vassouras hidráulicas ou manuais).	Suporte à instalação de mobiliário urbano, montagem do playground e manutenção da limpeza constante do entorno durante a obra.

5.4.1 A contratada deverá disponibilizar também equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC);

5.4.2 Fornecer todos os equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, providenciar laudos e exames tais como PPRa, PGR, PCMSO, ASO, relatórios de vistoria do Engenheiro de Segurança do Trabalho, certificados de NR -10, NR-18, NR-35, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas ao bom desempenho da obra, conforme demais Normas Regulamentadoras do TEM.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

5.6. Todo serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total pelo período de 5 anos, devendo a contratada intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da contratante, de forma a reestabelecer e deixar todos os sistemas de forma operante e em devido funcionamento independentemente do dia e hora, no prazo máximo de 5 dias úteis.

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.1. Calça, camisa, bota, capacete e demais itens pertinentes ao objeto da contratação;

5.7.1.2. Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 08 (oito) dias, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.26.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
 - 6.26.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
 - 6.26.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.26.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:
- 6.27.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 6.27.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;
- 6.27.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e
- 6.27.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.29.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
- 6.29.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- 6.33.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 6.33.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.
- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.34. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.35. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.37. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.38. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.39. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.40. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.41. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.44. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.45. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.46. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.47. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.48. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.49. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

6.50. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.51. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.52. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.53. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.54. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.55. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.55.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.55.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.56. As compensações de jornada limitam-se:

6.56.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.56.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.57. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.58. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.59. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.60. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.61. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.62. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.63. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.63.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.63.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.64. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.65. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Gestor do Contrato

6.66. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.66.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.66.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.66.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.66.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.66.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.66.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 6.66.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
 - 6.66.8 receber e dar encaminhamento imediato:
 - 6.66.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 6.66.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.
- 6.67. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1 não produziu os resultados acordados,
 - 7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 7.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 7.2.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.2.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 dias.
- 7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.7.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.23.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.23.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato fica vinculado e estritamente condicionado ao efetivo recebimento e à disponibilidade dos recursos financeiros oriundos do Transferegov, referentes ao Contrato de Repasse nº 975242/2025 – Operação 1100.919-60, celebrado com a União (Governo Federal), por intermédio do Ministério das Cidades / CAIXA, tendo por objeto a Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal.

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7.30. A Administração não incorrerá em mora ou inadimplência contratual caso o atraso no pagamento decorra, comprovadamente, da ausência de repasse ou da indisponibilidade dos recursos federais vinculados à execução do objeto.

7.31. No caso de o pagamento ser realizado fora do prazo estabelecido no item 7.28 (10 dias úteis após a disponibilidade do recurso federal), os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.37.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.37.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, após esse prazo, concede o reajuste com base no índice IPCA/IBGE.

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4 A cessão de crédito não afetar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4 Multa:
- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Como o regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário, o critério de aceitabilidade será o valor global estimado para a contratação, bem como os preços unitários fixados na planilha orçamentária de referência da Administração, os quais não poderão ser superados.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, um patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena validade;

9.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Profissional

9.33. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.33.1 Para o Engenheiro Civil, Arquiteto, Técnico em Edificações e demais profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis para os serviços de: 2.2.3 - execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022.

9.33.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, constante no edital a ser comprovado mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico -CAT) emitido pelo conselho profissional;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

9.37. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
2.2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022.	m²	2.463,84	1.231,92

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.381.850,44 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS

Fonte de Recursos: 05 – repasse federal

Programa de Trabalho: Construção e Reforma de Edificações Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES [Ficha 855]

Gestão/Unidade: ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS

Fonte de Recursos: 01 – tesouro

Programa de Trabalho: Construção e Reforma de Edificações Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES [Ficha 590]

12. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS

12.1. Serão responsáveis técnicos para a execução do objeto do presente certame, os seguintes servidores:

GESTOR DE CONTRATO: Rodrigo Bazan Malheiro

FISCAL TÉCNICO: Willian Jorge

FISCAL ADMINISTRATIVO: Mario Sergio Palhares Denipotte

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Morro Agudo, 24 de abril de 2026.

Mario Sergio Palhares Denipotte
Assessor de Planejamento Urbano



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal de Morro Agudo/SP, em estrito cumprimento ao Contrato de Repasse nº 975242/2025 – Operação 1100.919-60, celebrado com o Governo Federal.

Modalidade da contratação: Concorrência, conforme lei 14.133/2021.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, **Artigo 6, inciso XXI** alínea “a” - serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (INC. I, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A contratação de empresa especializada para a Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal de Morro Agudo/SP, vinculada ao Contrato de Repasse nº 975242/2025 – Operação 1100.919-60, justifica-se pela necessidade de modernizar os espaços públicos urbanos destinados ao lazer, garantindo acessibilidade, segurança e a valorização do ambiente coletivo.

A necessidade é fundamentada nos seguintes aspectos de interesse público:

- **Garantia de Espaços de Convivência e Lazer:** A requalificação das praças atende à necessidade de oferecer locais adequados para o convívio social e recreação da população. O projeto foca na transformação de áreas subutilizadas em espaços funcionais, dotados de playground, mobiliário urbano e paisagismo, beneficiando diferentes faixas etárias.
- **Melhoria na Infraestrutura e Segurança Urbana:** A atual precariedade das áreas no entorno da rodoviária compromete a mobilidade e a sensação de segurança. A intervenção proporcionará pavimentação adequada, iluminação e organização espacial, tornando o ambiente mais seguro para passageiros e moradores.
- **Qualidade de Vida e Promoção da Saúde:** Espaços públicos revitalizados incentivam atividades ao ar livre e a prática recreativa, funcionando como indutores de bem-estar físico e mental, além de promoverem a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
- **Alavancagem de Recursos Federais:** O contrato de repasse representa uma oportunidade estratégica de investimento em infraestrutura urbana com aporte significativo de recursos da União. A inexecução da obra ou a não contratação em tempo hábil resultaria na perda desses recursos.
- **Geração de Emprego e Valorização Local:** A execução da obra injetará capital na economia local através da geração de empregos no setor da construção civil. Além disso, a requalificação valoriza o entorno imediato, estimulando o comércio local e melhorando a paisagem urbana de entrada da cidade (Rodoviária).

Localização geográfica das praças:



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa



A situação atual demanda uma atualização dos equipamentos e da infraestrutura para atender aos novos padrões de acessibilidade e segurança urbana. A contratação visa resolver essa lacuna, proporcionando não apenas a reforma física, mas a entrega de um patrimônio público digno e funcional para a comunidade de Morro Agudo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (INC. II, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A presente contratação encontra respaldo do Poder Executivo Municipal, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA. Declaramos e certificamos expressamente que o objeto da presente contratação (Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal) guarda plena compatibilidade com as metas e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Morro Agudo, estando devidamente amparado por dotação orçamentária específica.

Ressaltamos que a disponibilidade orçamentária para a execução da despesa está assegurada pelas rubricas destinadas à infraestrutura e urbanismo, garantindo que o gasto será realizado dentro do planejamento estabelecido para o exercício de 2026, atendendo aos requisitos de responsabilidade na gestão fiscal.

Informamos que o Município de Morro Agudo encontra-se em fase de implementação e regulamentação do seu Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, a ausência de consolidação formal do referido plano neste momento de transição não impede a realização da presente licitação, visto que se trata de obra de relevante interesse público e social, vinculada ao Contrato de Repasse nº 975242/2025, que exige o cumprimento estrito de prazos para a manutenção dos recursos federais e a entrega das melhorias urbanas previstas para a comunidade.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (INC. IX, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A economicidade deste investimento é analisada sob a ótica da maximização do uso do espaço público e da redução de custos de manutenção a longo prazo. O aproveitamento de recursos foca na entrega de um ativo urbanístico de alta durabilidade e impacto imediato na qualidade de vida e segurança da população.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

O investimento na Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal visa entregar os seguintes resultados:

- **Qualificação do Espaço e Segurança Urbana:** O principal resultado é a transformação de áreas subutilizadas em espaços seguros e iluminados. Isso se traduz em um custo social evitado com a degradação do patrimônio e a redução de gastos indiretos com segurança pública no entorno do terminal rodoviário.
- **Acessibilidade e Inclusão Social:** A implantação de pavimentação adequada e áreas de lazer (playground) garante o direito de uso da cidade para pessoas com deficiência, idosos e crianças, promovendo a democratização do espaço público.
- **Fomento à Economia Local e Turismo:** A melhoria da "porta de entrada" da cidade (Rodoviária) valoriza o comércio local e melhora a percepção do município para visitantes, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico.
- **Garantia de Utilização de Longo Prazo:** A utilização de materiais de alta resistência, como pisos intertravados e mobiliário em concreto/alvenaria, assegura uma infraestrutura com baixa necessidade de manutenção corretiva. O resultado esperado é um bem público que suporte o alto fluxo de pessoas por anos, otimizando o recurso financeiro aplicado.

A economicidade do projeto manifesta-se na escolha de uma solução de implementação eficiente:

Recurso	Forma de Aproveitamento Otimizado	Economicidade Gerada
Financeiro	Captação de Repasse: Utilização de recursos federais (Contrato 975242/2025) com contrapartida municipal, minimizando o impacto no tesouro direto da prefeitura.	Maximiza o orçamento municipal, alocando recursos que geram um retorno urbanístico e social muito superior ao investimento direto.
Humano (Técnico)	Contratação de Empresa Especializada: A equipe de Engenharia da Prefeitura concentra-se na fiscalização técnica, não sobrecarregando o corpo técnico com a execução direta.	Libera os servidores para a gestão de outros projetos e licenciamentos, otimizando a capacidade administrativa da Secretaria de Obras.
Material	Padronização e Durabilidade: Uso de materiais normatizados e de fácil reposição no mercado regional (piso intertravado e bancos de concreto).	Redução de custos futuros com manutenção e substituição de peças, evitando o desperdício de recursos com reparos frequentes em materiais frágeis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INC. III, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos abaixo listados.

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, constante no edital a ser comprovado mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.2 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou CFT – Conselho Federal de Técnicos da região da sua sede;
- 4.3 Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, entende-se necessária a apresentação dos documentos listados abaixo:
- 4.4 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 4.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.6 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- 4.7 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 4.8 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.9 Certidão negativa de débitos de tributos federais, estaduais e municipais;
- 4.10 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- 4.11 Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- 4.12 Contrato social e suas alterações, caso haja;
- 4.13 Declaração de que a empresa está em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho;
- 4.14 Para efeitos de pagamento a Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal os documentos listados abaixo:
- 4.15 Medição;
- 4.16 Relatório fotográfico;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

-
- 4.17 Diário de Obra;
 - 4.18 Cópia da folha de pagamento analítica dos funcionários vinculados ao Contrato;
 - 4.19 Cópia do holerite dos funcionários vinculados ao Contrato;
 - 4.20 Relatório de fornecimento de EPI's assinado;
 - 4.21 Contrato social e suas alterações, caso haja;
 - 4.22 Certidão negativa de débitos de tributos federais, estaduais e municipais;
 - 4.23 CNF de Faltas ou Concordata;
 - 4.24 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 4.25 Certidão de Inexistência de Impedimentos para Contratar/Licitar – TCE/SP;
 - 4.26 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa – CNJ;
 - 4.27 Guias GFIP/SFIP;
 - 4.28 Guia de Recolhimento do FGTS – GRF;
 - 4.29 Guia de Previdência Social – GPS;
 - 4.30 A Contratada deverá apresentar no primeiro mês e sempre que houver alguma alteração no quadro de funcionários os seguintes documentos:
 - 4.31 Exame admissional dos funcionários vinculados ao contrato;
 - 4.32 Exames periódicos;
 - 4.33 Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 4.34 Em caso de demissão: exame demissional, anotação na CTPS, cópia do TRCT (Termo de rescisão do contrato de trabalho) assinado, movimentação do trabalhador no FGTS e recibos de pagamento/quitação de verbas.
 - 4.35 Em relação à execução:
 - 4.36 A empresa deve contar com uma equipe técnica experiente e qualificada;
 - 4.37 Todos os materiais devem ser de alta qualidade e atender aos padrões de segurança e eficiência estabelecidos pelas normas técnicas relevantes;
 - 4.38 Deve ser fornecida uma garantia para os materiais, cobrindo defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado;
 - 4.39 Deve manter uma comunicação regular e eficaz com a administração municipal, mantendo-a informada sobre o progresso do projeto;
 - 4.40 Deve ser capaz de responder prontamente a quaisquer preocupações ou problemas que surjam durante a execução dos serviços;
 - 4.41 A empresa contratada deve se comprometer a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, a fim de evitar atrasos que possam afetar o cumprimento do cronograma;
 - 4.42 A proposta deverá compor aplicação da melhor viabilidade para execução dos serviços, analisando fatores técnicos e dimensionamentos necessários, aplicação de boa técnica com alta qualidade dos materiais, serviços e acabamentos atendendo exigências normativas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), bem como Instituições oficiais de qualidade (INMETRO, PROCEL, etc.), evitando-se danos a terceiros. Ainda deverão ser atendidas legislações do âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Concessionárias, Permissionárias ou Autarquias;
 - 4.43 A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, providenciar laudos e exames tais como PPRA, PCMSO, ASO, relatórios de vistoria do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Certificados de NR-10, NR-35, quando aplicável, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas ao bom desempenho da obra, conforme demais Normas Regulamentadoras do MTE;
 - 4.44 A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como os serviços executados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA desde a emissão da Ordem de Serviço até a entrega da obra concluída, que se dará após a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas emitir Termo de Recebimento Definitivo;
 - 4.45 A obra deverá ser mantida permanentemente limpa. As sobras e entulhos deverão ser separados em entulhos, madeiras, metais, papéis, plásticos e vidros, acondicionados em caçambas ou recipientes metálicos;
 - 4.46 Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter, em período integral, um mestre de obras ou encarregado com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO;
 - 4.47 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e materiais novos em perfeitas condições de uso, garantindo a substituição sem custos adicionais para a contratante na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou período de garantia;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

4.48 Todo o serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total pelo período de 5 anos, devendo a contratada intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da contratante, de forma a reestabelecer e deixar todos os sistemas de forma operante e em devido funcionamento independentemente do dia e hora, no prazo máximo de 5 dias úteis.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (INC. IV, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A estimativa da quantidade a ser contratada, é:

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
LOTE	LOTE	0					
Meta	Meta	1.			REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA		
Meta	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	M2	4,50
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	02.10.060	Locação de vias, calçadas,	M2	3.334,88
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	98525	limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af_03/2024	M2	3.943,22
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	100575	regularização de superfícies com motoniveladora. af_09/2024	M2	6.527,77
Serviço	Serviço	1.1.5.	Composição	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNIDADE/MÊS	7,00
Serviço	Serviço	1.1.6.	Composição	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNIDADE/MÊS	7,00
Serviço	Serviço	1.1.7.	SINAPI	96385	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	M3	662,20
Serviço	Serviço	1.1.8.	SINAPI	100976	carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	M3	662,20
Serviço	Serviço	1.1.9.	SINAPI	95877	transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	7.946,40
Serviço	Serviço	1.1.10.	SINAPI	104796	demolição de guias, sarjetas ou sarjetões, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.	M	576,56



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	1.1.11.	SINAPI	104790	demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af 09/2023	M	266,79
Serviço	Serviço	1.1.12.	SINAPI	97636	demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.af 09/2023	M3	8,12
Serviço	Serviço	1.1.13.	Composição	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UNIDADE	56,00
Serviço	Serviço	1.1.14.	Composição	04.17.040	Remoção de poste metálico	UNIDADE	9,00
Serviço	Serviço	1.1.15.	SINAPI	100982	carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	M3	288,44
Serviço	Serviço	1.1.16.	Composição	05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km	M3	12.114,48
Serviço	Serviço	1.1.17.	Composição	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	M3XKM	692,25
Meta	Meta	2.			PAVIMENTOS		
Nível 2	Nível 2	2.1.			CICLO FAIXA MULTI USO		
Serviço	Serviço	2.1.1.	Composição	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	55,24
Serviço	Serviço	2.1.2.	Composição	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	55,24
Serviço	Serviço	2.1.3.	Composição	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	424,90
Serviço	Serviço	2.1.4.	SINAPI	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2)aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *8 cm*. af 07/2019	M3	33,99
Serviço	Serviço	2.1.5.	SINAPI	97113	Lona plástica - 150 micron	M2	424,90
Serviço	Serviço	2.1.6.	SINAPI	94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1 preparo mecânico com betoneira 400 l. af 07/2021	M3	25,49
Serviço	Serviço	2.1.7.	SINAPI	103673	lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af 02/2022	M3	25,49
Serviço	Serviço	2.1.8.	Composição	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	424,90
Serviço	Serviço	2.1.9.	Composição	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	363,60
Serviço	Serviço	2.1.10.	SINAPI	94277	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01/2024	M	472,23
Nível 2	Nível 2	2.2.			CALÇADA DE CONCRETO - CALÇADA		



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	2.2.1.	Composição	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	2.463,84
Serviço	Serviço	2.2.2.	SINAPI	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*. af 07/2019	m ³	123,19
Serviço	Serviço	2.2.3.	SINAPI	94995	execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af 08/2022	m ²	2.463,84
Serviço	Serviço	2.2.4.	Composição	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	2.463,84
Serviço	Serviço	2.2.5.	SINAPI	94274	assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01/2024	m	21,07
Serviço	Serviço	2.2.6.	SINAPI	94273	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01	m	550,53
Serviço	Serviço	2.2.7.	SINAPI	54.04.392	Piso em placa de concreto imitando madeira - espessura de 3 cm tabua rustica 100x20	m ²	264,61
Nível 2	Nível 2	2.3.			CALÇADA EM PAVIMENTO INTERTRAVADO		
Serviço	Serviço	2.3.1.	Composição	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m h= 13 cm	m ³	48,76
Serviço	Serviço	2.3.2.	Composição	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	375,09
Serviço	Serviço	2.3.3.	SINAPI	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *8 cm*. af 01/2024	m ³	30,00
Serviço	Serviço	2.3.4.	SINAPI	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*. af 01/2024	m ³	18,75
Serviço	Serviço	2.3.5.	Composição	104433	execução de pavimento em piso intertravado, com bloco raquete 22 x 13,5 cm, espessura 6 cm. af 10/2022	m ²	375,09
Serviço	Serviço	2.3.6.	SINAPI	94277	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01/2024	m	170,44



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sector de Licitação e Despesa

Nível 2	Nível 2	2.4.			PARQUE DE AREA DE AREIA		
Serviço	Serviço	2.4.1.	SINAPI	94277	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	m	55,52
Serviço	Serviço	2.4.2.	SINAPI	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_01/2024	m³	10,98
Nível 2	Nível 2	2.5.			REPOSIÇÃO DO ASFALTO		
Serviço	Serviço	2.5.1.	SINAPI	93382	reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m³	14,08
Serviço	Serviço	2.5.2.	SINAPI	105733	recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas - incluso demolição do pavimento. af_12/2020	m³	0,32
Serviço	Serviço	2.5.3.	SINAPI	102098	reconstrução de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples tratada com cimento, com espessura de 10 cm - exclusive carga e transporte. af_09/2024	m³	0,81
Meta	Meta	3.			PONTO DE ONIBUS		
Nível 2	Nível 2	3.1.			(digite a descrição aqui)		
Serviço	Serviço	3.1.1.	SINAPI	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	20,00
Serviço	Serviço	3.1.2.	SINAPI	95577	montagem de armadura de estacas, diâmetro = 8,0 mm. af_09/2021_p	kg	27,01
Serviço	Serviço	3.1.3.	SINAPI	95592	montagem de armadura transversal de estacas de seção retangular, diâmetro = 5,0 mm. af_09/2021_p	kg	9,46
Serviço	Serviço	3.1.4.	SINAPI	96527	escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma. af_06/2017	m³	3,51
Serviço	Serviço	3.1.5.	SINAPI	101616	preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	m²	4,40
Serviço	Serviço	3.1.6.	SINAPI	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_07/2019	m³	0,10
Serviço	Serviço	3.1.7.	SINAPI	96536	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m³	17,08
Serviço	Serviço	3.1.8.	SINAPI	92761	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50	kg	75,32



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	3.1.9.	SINAPI	92759	armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	24,20
Serviço	Serviço	3.1.10.	SINAPI	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1 preparo mecânico com betoneira 400 l. af 07/2021	m³	2,20
Serviço	Serviço	3.1.11.	SINAPI	103673	lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af 02/2022	m³	2,20
Serviço	Serviço	3.1.12.	SINAPI	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	12,50
Serviço	Serviço	3.1.13.	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. af 06/2018	m²	20,87
Serviço	Serviço	3.1.14.	Composição	17.02.060	Chapisco fino peneirado	m²	18,55
Serviço	Serviço	3.1.15.	SINAPI	88485	aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af 06/2014	m²	18,55
Serviço	Serviço	3.1.16.	SINAPI	88489	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af 06/2014	m²	18,55
Serviço	Serviço	3.1.17.	SINAPI	101963	laje pré-moldada unidirecional, biapoada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) =(8+4). af 11/2020	m²	0,90
Serviço	Serviço	3.1.18.	Composição	25.01.500	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	m²	12,74
Serviço	Serviço	3.1.19.	Composição	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	12,74
Serviço	Serviço	3.1.20.	Composição	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	kg	284,14
Serviço	Serviço	3.1.21.	SINAPI	94216	Telhamento com telha metálica termoavustica E= 30 mm, com ate duas aguas, incluso içamento AF 07/2019	m²	10,00
Serviço	Serviço	3.1.22.	Composição	1	Banco em concreto e fechamento em alvenaria, dimensões conforme projeto	m	3,30
Serviço	Serviço	3.1.23.	SINAPI	104756	forro em madeira pinus, para ambientes residenciais e comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. af 08/2023	m²	10,00
Meta	Meta	4.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
Nível 2	Nível 2	4.1.			AGUA FRIA		
Serviço	Serviço	4.1.1.	SINAPI	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	52,13
Serviço	Serviço	4.1.2.	SINAPI	89402	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 12/2014 p	m	282,34



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	4.1.3.	SINAPI	86914	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação. af 12/2013	unid	15,00
Serviço	Serviço	4.1.4.	SINAPI	95639	kit cavalete para medição de água - entrada principal, em aço galvanizado dn 50 mm (2") - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). af 03/2024	unid	1,00
Serviço	Serviço	4.1.5.	SINAPI	45.03.010	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2')	unid	1,00
Serviço	Serviço	4.1.6.	SINAPI	89512	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 12/2014	m	15,00
Serviço	Serviço	4.1.7.	SINAPI	95677	caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 50 mm - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). af 03/2024	unid	1,00
Serviço	Serviço	4.1.8.	SINAPI	40678	Porta em ferro quadriculado para abrigo de medidores e botijões, de abrir, com guarnições	m²	0,28
Serviço	Serviço	4.1.9.	SINAPI	11.01.130	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira,	m³	1,05
Serviço	Serviço	4.1.10.	SINAPI	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	51,91
Serviço	Serviço	4.1.11.	SINAPI	89395	te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	unid	3,00
Serviço	Serviço	4.1.12.	SINAPI	89362	joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	unid	10,00
Serviço	Serviço	4.1.13.	SINAPI	94492	registro de esfera, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af 06/2016	unid	3,00
Serviço	Serviço	4.1.14.	SINAPI	89501	joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	unid	7,00
Serviço	Serviço	4.1.15.	SINAPI	89378	luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	unid	5,00
Serviço	Serviço	4.1.16.	SINAPI	89403	tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	m	26,12
Serviço	Serviço	4.1.17.	SINAPI	89400	tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 12/2014	unid	2,00
Serviço	Serviço	4.1.18.	SINAPI	89626	tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	unid	1,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	4.1.19.	SINAPI	90373	joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid	15,00
Serviço	Serviço	4.1.20.	SINAPI	103956	joelho de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 32 mm x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	unid	1,00
Serviço	Serviço	4.1.21.	SINAPI	104006	tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	unid	8,00
Serviço	Serviço	4.1.22.	SINAPI	89867	joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	unid	1,00
Serviço	Serviço	4.1.23.	SINAPI	97883	caixa enterrada de areia retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. af_12/2020	unid	3,00
Serviço	Serviço	4.1.24.	SINAPI	89380	luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	unid	1,00
Serviço	Serviço	4.1.25.	SINAPI	89597	luva, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	unid	2,00
Serviço	Serviço	4.1.26.	SINAPI	103979	Tubo, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014_p	m	89,00
Nível 2	Nível 2	4.2.			PLUVIAL		
Serviço	Serviço	4.2.1.	SINAPI	97883	caixa enterrada de areia retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. af_12/2020	unid	1,00
Serviço	Serviço	4.2.2.	SINAPI	89850	joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af_08/2022	unid	2,00
Serviço	Serviço	4.2.3.	SINAPI	89512	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	m	23,92
Nível 2	Nível 2	4.3.			ESGOTO		
Serviço	Serviço	4.3.1.	SINAPI	97883	caixa enterrada de areia retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. af_12/2020 para esgoto	unid	2,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sector de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	4.3.2.	SINAPI	89850	joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af 08/2022	unid	3,00
Serviço	Serviço	4.3.3.	SINAPI	90694	tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af 01/2021	unid	3,00
Serviço	Serviço	4.3.4.	SINAPI	89810	joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	m	28,08
Serviço	Serviço	4.3.5.	SINAPI	104076	selim, pvc ocre, com trava, dn 125 x 100 mm ou 150 x 100 mm, para coletor predial de esgoto af 06/2022	unid	1,00
Meta	Meta	5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES / FAIXA ELEVADA / ACESSIBILIDADE		
Nível 2	Nível 2	5.1.			Gramas		
Serviço	Serviço	5.1.1.	SINAPI	103946	plântio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af 07/2024	m²	2.913,96
Serviço	Serviço	5.1.2.	Composição	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	2.913,96
Serviço	Serviço	5.1.3.	SINAPI	94277	assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af 01/2024	m	848,02
Nível 2	Nível 2	5.2.			Faixa elevada		
Serviço	Serviço	5.2.1.	SINAPI	97636	demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af 09/2023	m²	71,05
Serviço	Serviço	5.2.2.	SINAPI	100324	lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af 07/2019	m³	2,13
Serviço	Serviço	5.2.3.	SINAPI	96536	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para fundação, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af 06/2017	m²	15,00
Serviço	Serviço	5.2.4.	SINAPI	97088	armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92. af 09/2021 (1,48 kg/m²)	kg	349,27
Serviço	Serviço	5.2.5.	SINAPI	92917	armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	121,83
Serviço	Serviço	5.2.6.	SINAPI	94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1 preparo	m³	11,89



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

					mecânico com betoneira 400 l. af_07/2021		
Serviço	Serviço	5.2.7.	SINAPI	103673	lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_02/2022	m³	11,89
Serviço	Serviço	5.2.8.	SINAPI	104658	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia 25x25	m²	16,76
Nível 2	Nível 2	5.3.			Diversos		
Serviço	Serviço	5.3.1.	Composição	1	Banco em concreto e fechamento em alvenaria, dimensões conforme projeto	m	212,62
Serviço	Serviço	5.3.2.	SINAPI	103307	instalação de lixeira metálica dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente. af_11/2021	unid	20,00
Serviço	Serviço	5.3.3.	Composição	34.20.384	Bicicletário modelo U invertido em tubo circular de aço Ø 2", com acabamento em pintura eletrostática, para fixação chumbado/parafusado	unid	15,00
Serviço	Serviço	5.3.4.	Composição	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	m	14,00
Serviço	Serviço	5.3.5.	SINAPI	2	Gangorra dupla em aço, ref. Mundo Mágico ou equivalente")	cj	1,00
Serviço	Serviço	5.3.6.	Composição	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	cj	1,00
Meta	Meta	6.			SINALIZAÇÃO VIARIA E PINTURA		
Nível 2	Nível 2	6.1.			SINALIZAÇÃO VIARIA E PINTURA		
Serviço	Serviço	6.1.1.	SINAPI	72947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	546,09
Serviço	Serviço	6.1.2.	Composição	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	4,78
Serviço	Serviço	6.1.3.	Composição	97.05.14	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	104,26
Serviço	Serviço	6.1.4.	Composição	97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	unid	5,00
Serviço	Serviço	6.1.5.	Composição	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	94,53
Meta	Meta	7.			INSTALAÇÕES ELETRICAS		
Nível 2	Nível 2	7.1.			ENTRADA DE ENERGIA		
Serviço	Serviço	7.1.1.	SINAPI	93358	entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm² e disjuntor din 63a (não incluso o poste de concreto). af_07/2020	unid	1,00
Serviço	Serviço	7.1.2.	SINAPI	100599	assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 7,5 m, carga nominal de 150 dan,	unid	1,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sector de Licitação e Despesa

					engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,5 m de solo (não inclui fornecimento). af_04/2025		
Nível 2	Nível 2	7.2.			SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS		
Serviço	Serviço	7.2.1.	SINAPI	93358	Escavação manual de vala	m³	63,25
Serviço	Serviço	7.2.2.	SINAPI	91850	eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	397,70
Serviço	Serviço	7.2.3.	SINAPI	97882	caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af_12/2020	unid	30,00
Serviço	Serviço	7.2.4.	SINAPI	91845	eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	24,00
Serviço	Serviço	7.2.5.	SINAPI	101656	luminária de led para iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação. AF_02/2025_PS	unid	12,00
Serviço	Serviço	7.2.6.	SINAPI	101657	luminária de led para iluminação pública, de 98 W ATÉ 137 W - fornecimento e instalação. af_02/2025_ps	unid	84,00
Serviço	Serviço	7.2.7.	Composição	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	unid	7,00
Serviço	Serviço	7.2.8.	Composição	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	unid	3,00
Serviço	Serviço	7.2.9.	SINAPI	96986	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	unid	25,00
Serviço	Serviço	7.2.10.	Composição	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	unid	25,00
Serviço	Serviço	7.2.11.	SINAPI	91926	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	585,00
Serviço	Serviço	7.2.12.	SINAPI	91928	cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	410,28
Serviço	Serviço	7.2.13.	SINAPI	91931	cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	782,82
Serviço	Serviço	7.2.14.	SINAPI	93382	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	58,65
Serviço	Serviço	7.2.15.	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid	1,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Serviço	Serviço	7.2.16.	Composição	40.10.110	Contator de potência 50 A - 2na+2nf	unid	1,00
Serviço	Serviço	7.2.17.	SINAPI	93663	disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 25a	unid	1,00
Serviço	Serviço	7.2.18.	SINAPI	93662	disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 20a	unid	2,00
Serviço	Serviço	7.2.19.	SINAPI	93666	disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 63a	unid	1,00
Serviço	Serviço	7.2.20.	Composição	40.12.03	Chave comutadora/seletora com 1 pólo e 3 posições para 25 A	unid	1,00
Serviço	Serviço	7.2.21.	Composição	40.12.03	Chave comutadora/seletora com 1 pólo e 2 posições para 25 A	unid	1,00
Serviço	Serviço	7.2.22.	Composição	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	unid	10,00
Serviço	Serviço	7.2.23.	Composição	68.20.010	Recolocação de poste metálico	unid	8,00
Serviço	Serviço	7.2.24.	Composição	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes 60x80	m²	0,48

Com base no projeto de engenharia e arquitetura, a obra de Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal de Morro Agudo/SP, vinculada ao Contrato de Repasse nº 975242/2025, permite calcular com precisão as quantidades dos serviços (pavimentação, mobiliário, playground e paisagismo), conforme Memória de Cálculo em anexo.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (INC. V, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021, foi realizada uma análise para a contratação da Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal.

A solução a ser contratada é um Serviço Comum de Engenharia (Art. 6º, XXI, "a") por envolver intervenções urbanísticas com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

- O objeto requer a execução coordenada de pavimentação, mobiliário urbano, iluminação e paisagismo, exigindo capacidade logística para atuar em área de alto fluxo de pessoas (entorno rodoviário).
- A obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 975242/2025, o que demanda rigoroso cumprimento do cronograma e dos padrões técnicos exigidos pelo órgão repassador para fins de medição e liberação de recursos.
- O balizamento foi direcionado às tabelas de referência oficial (SINAPI/CDHU) e, complementarmente, ao mercado para itens específicos, garantindo um preço de referência justo e exequível.

Análise e Justificativa da Escolha da Solução (Execução Indireta)

As alternativas para a realização da obra foram comparadas sob os prismas da viabilidade técnica e econômica.

Hipótese 1: Execução Direta (Pela Própria Administração)

A execução direta pelo Município é considerada inviável para este objeto:

- A Secretaria de Obras foca em manutenções rotineiras, não possuindo equipes permanentes em número suficiente para obras de revitalização completa com este volume de investimento.
- Exigiria o deslocamento de maquinário e mão de obra de outras frentes essenciais, além de custos com aquisição de materiais via compras fragmentadas, o que não gera economia de escala.
- O cronograma do Contrato de Repasse é rígido; a execução direta costuma ter um ritmo inferior ao de empresas especializadas, elevando o risco de perda dos recursos federais.

Hipótese 2: Execução Indireta (Contratação de Empresa Especializada) - Solução Escolhida

A contratação de terceiros é a solução que melhor atende ao interesse público:

- A licitação garante a busca pelo menor preço global, aproveitando a economia de escala da empresa contratada e evitando investimentos municipais em equipamentos específicos.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- O Município recebe um produto final com garantia técnica (solidez e estanqueidade), transferindo o risco de falhas executivas e atrasos à contratada.

Estudo Comparativo: Execução Direta vs. Execução Indireta

Critério	Hipótese 1: Execução Direta (Administração)	Hipótese 2: Execução Indireta (Empresa Especializada)
Custo e Economicidade	Alto custo operacional e perda de produtividade por não possuir canteiro industrializado para o objeto.	Vantajosa. O valor global é fixado em licitação, aproveitando a escala de mercado da empresa.
Qualidade Técnica	Dependência de recursos internos limitados para acabamentos urbanísticos de precisão.	Garantida. Exige Qualificação Técnica e responsabilidade por profissional habilitado (ART).
Risco e Prazo (Repasse)	Risco elevado de descumprimento do cronograma do Contrato de Repasse 975242/2025.	Mitigado. A empresa responde contratualmente pelo cumprimento rigoroso das metas do plano de trabalho.
Viabilidade Geral	Não Recomendada: Inviável pela falta de estrutura operacional para obra deste porte.	Recomendada: Essencial para garantir a qualidade urbanística e a segurança dos recursos federais.

Com base na análise, a Execução Indireta é a solução que melhor aproveita os recursos do convênio e do município, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade da revitalização proposta.

7 ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (INC. VI, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133)

A estimativa de preços para a Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal foi elaborada com base no custo unitário de cada serviço, utilizando como parâmetro fundamental as tabelas oficiais (SINAPI), conforme determina o Art. 23, § 2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Análise Comparativa de Mercado (PNCP):

Para validar a compatibilidade do custo global de R\$ 1.381.850,44, foi realizado um levantamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de objetos similares. Ressalta-se que, em obras de revitalização, a variação do preço por metro quadrado (R\$/m²) é inerente à especificidade de cada projeto, dependendo da complexidade dos itens instalados (iluminação, tipo de piso, equipamentos de lazer e paisagismo).

MUNICÍPIO	ID CONTRATAÇÃO PNCP	ÁREA (m²)	VALOR ESTIMADO	R\$/m²	PARTICULARIDADE DA REFORMA
Morro Agudo/SP		7.490,07	R\$ 1.381.850,44	184,45	Piso intertravado, playground e mobiliário em concreto.
São Paulo/SP	05568649000127-1-000013/2026	2.200	R\$1.012.267,15	460,12	Aparelhos de academia ao ar livre, quadras de basquete 3x3, arquibancada, cachorródromo.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

MUNICÍPIO	ID CONTRATAÇÃO PNCP	ÁREA (m²)	VALOR ESTIMADO	R\$/m²	PARTICULARIDADE DA REFORMA
São Paulo/SP	05568649000127-1-000025/2025	606,80	R\$794.953,73	1.310,07	Passeio em concreto, playground, piso intertravado, muretas de contenção das calçadas e rampas, corrimão com guarda corpo.
São Paulo/SP	05568649000127-1-000011/2026	3.124,13	R\$3.498.067,31	1.119,69	Pisos interno do parque, equipamentos at e playground, mini campo - plantio de grama e fechamento em alambrado, cachorródromo, arquibancada.
Santarém/PA	05182233000176-1-000080/2026	2.289,09	R\$605.035,93	264,31	Pavimentação (piso da praça), equipamentos e colchão de areia.

A análise dos dados acima demonstra que a variação do custo por metro quadrado (R\$/m²) entre os municípios é justificada pela natureza das intervenções. Enquanto projetos com menor R\$/m² focam em manutenções estéticas, o projeto de Morro Agudo apresenta um custo condizente com a requalificação estrutural completa, que inclui a substituição integral de pavimentos por piso intertravado (conforme normas de acessibilidade) e instalação de equipamentos de lazer de alto padrão de resistência, garantindo a economicidade pela vida útil estendida do objeto.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução adotada, por meio da contratação de empresa especializada via Concorrência, consiste na execução completa da obra de Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal de Morro Agudo/SP, vinculada ao Contrato de Repasse nº 975242/2025 – Operação 1100.919-60.

Trata-se de um Serviço Comum de Engenharia (Art. 6º, XXI, "a", da Lei 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico e nas metas do plano de trabalho federal.

A solução engloba a reforma urbanística e paisagística, exigindo da Contratada total conformidade com as normas técnicas (ABNT), o memorial descritivo e as medições aprovadas pelo órgão repassador.

Etapa	Escopo da Obra	Exigências Técnicas Mínimas
I. Infraestrutura e Pavimentação	Remoção de pavimentos antigos e execução de nova pavimentação em piso intertravado.	Acessibilidade: Execução de calçadas, rampas e guias conforme a NBR 9.050. Nivelamento e compactação adequados para garantir a drenagem superficial.
II. Mobiliário e Lazer	Fornecimento e instalação de bancos, lixeiras e equipamentos de playground.	Durabilidade: Bancos em concreto/alvenaria com acabamento de alta resistência. Playground em conformidade com as normas de segurança da ABNT para áreas públicas.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Etapa	Escopo da Obra	Exigências Técnicas Mínimas
III. Paisagismo e Iluminação	Execução de canteiros, plantio de espécies ornamentais e atualização da iluminação.	Funcionalidade: Uso de espécies adequadas ao clima local e instalação de sistemas de iluminação que garantam a segurança noturna dos usuários do entorno.
IV. Documentação e Entrega	Responsabilidade pela regularização técnica e entrega final.	Certificação: Apresentação da ART de execução, laudos de qualidade dos materiais e o Manual de Manutenção das áreas revitalizadas.

Regime de Execução e Julgamento

O regime de contratação adotado visa garantir a precisão no pagamento e a conformidade com as medições de campo:

- **Julgamento:** Será pelo menor preço global, critério de seleção que assegura a busca pela proposta mais vantajosa para o conjunto da obra.
- **Execução e Pagamento:** O regime será a Empreitada por Preço Unitário, conforme o Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. A Contratada será remunerada com base nas unidades de serviço efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização municipal. Esta sistemática é a mais adequada para o objeto de requalificação urbana, pois garante o pagamento proporcional às quantidades reais de insumos aplicados, oferecendo maior controle sobre o emprego dos recursos do Contrato de Repasse nº 975242/2025 e facilitando ajustes quantitativos pontuais sem comprometer a segurança jurídica do contrato.

Exigências de Garantia Pós-Obra e Assistência Técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas:

- A empresa será responsável pela Garantia da Obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos, respondendo pela solidez dos pisos e das estruturas instaladas.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá prover assistência técnica imediata para corrigir defeitos de execução ou de materiais (como afundamento de piso ou falhas estruturais em mobiliário) sem ônus para o Município.
- A licitante deverá garantir a disponibilidade contínua de todo o maquinário necessário para cumprir o cronograma do repasse, com plano de substituição imediata em caso de falha, para evitar atrasos na execução física do objeto.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INC. VIII, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A regra geral da Administração Pública é o parcelamento do objeto em lotes, visando a ampliação da competitividade. Contudo, para a Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal, a Administração Municipal opta pelo NÃO PARCELAMENTO, por se tratar de uma unidade funcional indivisível e por inviabilidade técnica e econômica de divisão em múltiplos contratos.

A decisão de licitar o objeto em lote único se fundamenta nas seguintes razões:

- O objeto consiste na entrega de um espaço urbanístico revitalizado e completo. A execução da pavimentação em piso intertravado é intrinsecamente ligada à instalação do mobiliário urbano, do playground e do novo sistema de iluminação. O parcelamento (ex: uma empresa faz o piso, outra a iluminação e uma terceira o playground) geraria uma interdependência crítica; o atraso em um item impediria a conclusão do outro, gerando conflitos de cronograma no mesmo canteiro de obras.
- O entorno da Rodoviária é uma área de alto fluxo de pessoas e veículos. Gerenciar múltiplos contratos com diferentes empresas atuando simultaneamente no mesmo espaço resultaria em caos logístico, sobreposição de equipes e riscos à segurança dos pedestres, comprometendo o prazo de execução.
- A contratação única assegura que a responsabilidade integral pela solidez e acabamento da praça recaia sobre uma única Contratada. Isso mitiga o risco de vícios construtivos (como afundamento de piso por má execução ou danos ao mobiliário durante a pavimentação) de difícil imputação de culpa entre diferentes empresas.
- O Contrato de Repasse nº 975242/2025 exige a entrega de metas físicas integradas. A fragmentação do objeto poderia dificultar as medições por parte do órgão repassador (Caixa/Ministério), colocando em risco o fluxo de desembolso dos recursos federais.
- A execução concentrada permite que a empresa contratada obtenha economia de escala na mobilização de maquinário (compactadores, caminhões) e na compra de insumos (piso e concreto). O parcelamento resultaria em custos de mobilização duplicados ou triplicados, elevando o valor final da obra.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- Administração Municipal teria custos duplicados na gestão de contratos, processamento de medições distintas e controle de garantias, o que tornaria a gestão ineficiente e onerosa para o erário.

Com base nas razões de inviabilidade técnica e econômica, o não parcelamento é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo a integridade urbanística da obra e a otimização dos recursos com o menor risco operacional.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INC. XI, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Em atendimento ao Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a viabilidade técnica, econômica ou o cronograma da obra de Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal.

Não se verifica a existência de contratações de serviços de engenharia correlatos ou interdependentes necessárias à viabilidade da presente demanda. A solução de contratação foi desenhada para garantir que toda a intervenção urbanística — incluindo a demolição, pavimentação, instalação de mobiliário, playground, paisagismo e atualização da iluminação — seja executada integralmente pela empresa vencedora do certame.

O objeto é caracterizado como uma unidade funcional autônoma de revitalização urbana, cuja funcionalidade e entrega à comunidade não dependem da conclusão de outros contratos ou projetos de infraestrutura em andamento pela Administração Municipal. Toda a responsabilidade de execução e garantia técnica é transferida integralmente para a empresa contratada, assegurando que, ao final do cronograma previsto no Contrato de Repasse nº 975242/2025, o espaço esteja plenamente apto para o uso público imediato, sem necessidade de articulação com contratos acessórios ou complementares.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INC. X, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Não será necessária a realização de capacitação específica de servidores ou empregados para fins de fiscalização e gestão contratual, uma vez que os profissionais designados pela Administração já exercem essas atribuições de forma rotineira e possuem a qualificação técnica exigida para o desempenho das funções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. (INC. XII, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021), a revitalização das praças deverá observar requisitos de sustentabilidade e medidas mitigadoras, considerando a inserção do objeto em área consolidada de alto fluxo urbano.

A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis para mitigar os impactos da obra:

- **Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC):** Devido à remoção de pavimentos antigos e demolições, o RCC deverá ser triado e acondicionado corretamente. O transporte e a destinação final deverão ocorrer em áreas licenciadas, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002.
 - **Controle de Poluição Sonora e Atmosférica:** Por se tratar do entorno da Rodoviária, a Contratada deve garantir a manutenção preventiva de máquinas para reduzir a emissão de ruídos e fumaça, além de realizar a umectação de áreas de solo exposto para evitar o levantamento de poeira.
 - **Preservação da Vegetação Existente:** As intervenções de paisagismo devem priorizar a manutenção das espécies arbóreas saudáveis já estabelecidas. Eventuais supressões ou podas deverão seguir rigorosamente as autorizações do órgão ambiental municipal/estadual.
 - **Consumo de Recursos Naturais:** É obrigatória a comprovação da legalidade de qualquer madeira utilizada (escoramentos ou mobiliário) via Documento de Origem Florestal (DOF).
- A requalificação das praças incorpora elementos que garantem a eficiência operacional a longo prazo:
- **Eficiência Energética e Iluminação:** A atualização do sistema de iluminação das praças deverá utilizar tecnologia LED de alto rendimento, visando a redução do consumo de energia elétrica e a diminuição dos custos de manutenção para o Município.
 - **Permeabilidade do Solo:** A escolha do piso intertravado sobre colchão de areia contribui para a permeabilidade parcial do solo, auxiliando na drenagem pluvial urbana e mitigando o efeito de "ilhas de calor".
 - **Gestão de Água no Paisagismo:** O projeto de paisagismo deve priorizar espécies nativas ou adaptadas, que demandem menor consumo de água para irrigação após o período de estabelecimento.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- **Logística Reversa:** A Contratada será responsável pela destinação adequada de embalagens de tintas, vernizes e resíduos químicos utilizados, articulando-se com os sistemas de logística reversa dos fornecedores, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (INC. XIII, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Os estudos técnicos e comparativos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciaram a plena adequação e a viabilidade da contratação pretendida.

A solução descrita, que consiste na Contratação de empresa especializada em Engenharia (via Concorrência) para a Revitalização e Requalificação das Praças do Entorno da Rodoviária Municipal, atende plenamente à necessidade pública de promover a melhoria da infraestrutura urbana, garantindo espaços de lazer acessíveis, seguros e funcionais para a população de Morro Agudo/SP.

Conclusão da Viabilidade A contratação mostra-se a solução técnica e economicamente mais vantajosa, estando devidamente fundamentada pelos seguintes motivos:

- A execução via contrato de repasse federal (nº 975242/2025) é a forma eficaz de viabilizar a modernização do entorno da rodoviária, garantindo a aplicação dos recursos da União dentro dos prazos regulamentares.
 - A adoção do regime de Empreitada por Preço Unitário assegura que o Município pagará estritamente pelo serviço executado e medido, enquanto o Não Parcelamento garante a unidade funcional da reforma e a responsabilidade técnica única sobre todo o conjunto urbanístico (piso, iluminação e mobiliário).
 - A licitação por Concorrência garante a seleção da proposta mais vantajosa. A solução otimiza os recursos humanos da Administração, que atuará foca na fiscalização técnica, transferindo os custos operacionais de mobilização e maquinário para a contratada.
 - Foram incorporadas exigências rigorosas de sustentabilidade, como o descarte de RCC em área licenciada, o uso de pavimentação permeável e iluminação LED, alinhando a obra ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e garantindo a durabilidade do patrimônio público.
- Diante do exposto e da comprovação da vantagem técnica e econômica para a Administração Pública, declara-se viável a contratação pretendida.

Morro Agudo, 13 de abril de 2026.

Mario Sergio Palhares Denipotte

Assessor de Planejamento Urbano



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A [União] **OU** [Autarquia XXXXX] **OU** [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] **OU** [Concorrência] **OU** [Dispensa de Licitação] **OU** [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

[O Edital da Licitação] **OU [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];**

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de [empreitada por preço global] **OU** [empreitada por preço unitário] **OU** [empreitada integral] **OU** [contratação por tarefa] **OU** [contratação integrada] **OU** [contratação semi-integrada] **OU** [fornecimento e prestação de serviço associado].

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.1.1.1. [...];

3.1.1.2. [...]; e

3.1.1.3. [...].

Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.1.1.4. [...];

3.1.1.5. [...]; e

3.1.1.6. [...].

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de XX% (xxxxx por cento) para o CONTRATANTE e XX% (xxxxx por cento) para o CONTRATADO:

3.1.1.7. [...];

3.1.1.8. [...]; e

3.1.1.9. [...].

3.1.1.10.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.1.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.1.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.1.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.1.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.1.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.1.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.1.7. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXX;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.1.8. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.1.9. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.1.10. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.1.11. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.1.12. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.**
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.37. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.39. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

- 9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: **manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.**
- 9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.60. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Concorrência:		

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social).....(nacionalidade).....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do edital completo da concorrência pública n.º __/XX, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação na presente licitação.
6. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Obs: (CASO HAJA MAIS ALGUMA INFORMAÇÃO/SITUAÇÃO A SER DECLARADA, PODERÁ SER ACRESCENTADA NO PRESENTE MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Concorrência:		

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

MORRO AGUDO, ____ DE _____ DE 2.026

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO V

ENQUADRAMENTO ME/EPP

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Concorrência:		

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO VI

ATESTADO

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Concorrência:		

Nome Completo da Empresa, com sede em endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, para os devidos fins, ATESTO que possuo pleno conhecimento do local e das condições para a realização da Objeto da Licitação.

Local, Data

Nome Completo do Representante Legal/Pessoa Física

Cargo do Representante Legal, se aplicável

Número do RG e órgão emissor do Representante Legal/Pessoa Física



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
E-mail:		
Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP		
Praça Martinico Prado, n.º 1626		
Morro Agudo - SP		
Concorrência:		

Nome Completo da Empresa, com sede em endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ, por seu responsável técnico abaixo assinado, para os devidos fins, DECLARO que possuo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação para Objeto da Licitação.

Local, Data

Nome Completo do Representante Legal/Pessoa Física

Cargo do Representante Legal, se aplicável

Número do RG e órgão emissor do Representante Legal/Pessoa Física



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

ENDEREÇO: ENTORNO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ENTRE AS VIAS RUA JOÃO GUARNIERI, RUA INÁCIO FRANCO, SÃO JOSÉ BONIFÁCIO, RUA SEIS DE JANEIRO E TRAVESSA ARGENTINA – MORRO AGUDO/SP.

ART: 2620260629212

INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor, de maneira detalhada, as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os Serviços que serão executados para construção da Obras de Revitalização e requalificação de praças Públicas visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

A) DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se de Obras de construção de praça, o serviço é composto pela demolição das praças existentes, com retirada de pisos, gramas, e guias e remodelação com nova paginação de piso e gramas, execução de uma faixa elevada, rede elétricas e rede hidráulicas.

Serviços de descarga em caminhões e transporte de (solo com grama) material proveniente da limpeza do terreno serão executados pelo Município.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento e os projetos básicos fornecidos pela **Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas**, tem por finalidade apenas **orientar** a empresa vencedora do processo licitatório, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, na elaboração de sua proposta de acordo com os serviços pretendidos, associando a necessidade de vistoria no local pelo responsável técnico para esclarecer quaisquer dúvidas que possam comprometer o objeto, **comunicando por escrito** eventuais discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado e que possa trazer qualquer impedimento tanto do cronograma de execução quanto dos custos de qualquer item da planilha orientativa.

A proposta deverá compor aplicação da melhor viabilidade para execução dos serviços, analisando fatores técnicos e dimensionamentos necessários, aplicação de **boa técnica com alta qualidade dos materiais, serviços e acabamentos** atendendo exigências normativas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), bem como Instituições oficiais de qualidade (INMETRO, PROCEL, etc.), evitando-se danos a terceiros. Ainda deverão ser atendidas legislações do âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Concessionárias, Permissionárias ou Autarquias.

Não haverá cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por se tratar de uma obra, a contratação é única (apenas uma empresa vencedora), há a possibilidade de realizar a subcontratação de ME ou EPP, esta não é obrigatória, porém poderá ser realizada em casos específicos em que a Contratada julgar necessário, desde que não ultrapasse o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS

A **CONTRATADA** deverá manter 01 (um) profissional residente durante os meses de execução da obra, sendo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrado no CREA ou CAU, que deverá gerenciar a execução dos serviços, coordenar equipe de trabalho, controlar o recebimento e qualidade dos materiais aplicados, promover a segurança inserida nas Normas Regulamentadoras, com objetivo de cumprir as instruções deste memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Em complemento será exigido entrega do Diário de Obra e Registro Fotográfico semanal das principais etapas desenvolvidas.

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, providenciar laudos e exames tais como PPRA, PCMSO, ASO, relatórios de vistoria do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Certificados de NR-10, NR-35, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas ao bom desempenho da obra, conforme demais Normas Regulamentadoras do MTE;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como os serviços executados, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** desde a emissão da Ordem de Serviço até a entrega da obra concluída, que se dará após a **Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas** emitir Termo de Recebimento Definitivo.
- A obra deverá ser mantida permanentemente limpa. As sobras e entulhos deverão ser separados em entulhos, madeiras, metais, papéis, plásticos e vidros, acondicionados em caçambas ou recipientes metálicos.
- Produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira ou de origem exótica, caso sejam utilizados na obra, devem atender instruções da legislação pertinente. Da mesma forma o descarte dos resíduos gerados na construção deverá obedecer a diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, resolução nº 348 de 16 de agosto de 2004 (que altera o inciso IV do art. 3º da Resolução 307), Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010.
- Para fins de fiscalização e sob pena de multa, a **CONTRATADA** deverá comprovar que todos os resíduos removidos foram acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.115 e 15.116 de 2004.

CONDIÇÕES GERAIS

➤ Mão de Obra

Caberá a CONTRATADA manter mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza do objeto e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter, em período integral, um mestre de obras ou encarregado com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO;

Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.Is. e E.P.Cs. e uniformes, em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, incluídas na C.L.T., ficando a Contratante com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

➤ Execução

➤ A execução deverá ser de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma, Edital de Licitação, Contrato, Caderno de Encargos, fiscalização da CONTRATANTE e demais normas relativas à boa técnica do ramo.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir serviços e equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e da reexecução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA por ela contratada.

Caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade, o Diário de Obra, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias e períodos de chuva, etc.

Todos os equipamentos, ferramentas, veículos, entre outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela contratada, em ótimas condições de uso, com combustível e operador devidamente qualificado custeados pela CONTRATADA.

Ficará a cargo do empreiteiro toda a sinalização visual de advertência e outras e caberá a ele a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer diretamente ou indiretamente com terceiros.

➤ MEDIÇÃO

As medições serão mensais e a contratada deverá entregar o boletim de medição dos serviços executados ao Gestor do Contrato para análise e aprovação da medição para emissão da Nota Fiscal.

Só serão medidos serviços efetivamente executados e aprovados pela Contratante.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir (medição), que deverá ser devidamente assinado pelos representantes da Contratada.

A CONTRATADA deverá encaminhar junto à Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Medição;
- Relatório Fotográfico;
- Diário de Obra;
- Cópia da folha de pagamento analítica dos funcionários vinculados ao Contrato;
- Cópia do holerite dos funcionários vinculados ao Contrato;
- Relatório de fornecimento de EPI's
- Contrato Social
- CNPJ
- Certidão Negativa de Tributos Federais
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- CND de Falência ou Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Inexistência de Impedimentos para Contratar/Licitar – TCE/SP;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa – CNJ;
- Guias GFIP/SFIP;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF;
- Guia de Previdência Social – GPS.

A Contratada deverá apresentar no primeiro mês e sempre que houver alguma alteração no quadro de funcionários os seguintes documentos:

- Exame admissional dos funcionários vinculados ao contrato;
- Exames periódicos;
- Anotação na CTPS;

Em caso de demissão: exame demissional, anotação na CTPS, cópia do TRCT (Termo de rescisão do contrato de trabalho) assinado, movimentação do trabalhador no FGTS e recibos de pagamento/quituação de verbas.

Conjuntamente aos demais documentos e certidões já exigidos, **deverá a Contratada apresentar nova apólice ou endosso de seguro garantia ou fiança bancária**, quando optar por estas modalidades de garantia de execução contratual, **sempre que houver alguma alteração no contrato que implique em alteração das condições de cobertura do seguro ou fiança**.

A fim de atender orientação da procuradoria Jurídica que consta no parecer nº 347/2022, por se tratar de uma obra por preço global, será objeto de aditamento durante a execução do contrato, bem como o que será considerado subestimativa ou superestimativa relevante com a delimitação de percentuais de tolerância quantitativa admitida em cada item do orçamento de 10%, tanto aos particulares quanto aos gestores e fiscais, em caso de incongruências verificadas nos projetos.

1.0

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af 03/2022 ps

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitado as seguintes medidas: 1,50m x 3,00m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,50m).

A placa deverá ser instalada no, local indicado por este Município.

1.2 Locação de vias, calçadas.

Deverá seguir as medidas indicadas em projeto.

Remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra

Qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, com pontaletes de 3" x 3" em madeira "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará).

1.3 Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Limpeza mecanizada de terreno com motoniveladora o material proveniente da limpeza devera ser empurrado e empilhado para posterior carga e transporte que sera executado pelo município, devera ser retirado aproximadamente 8 a 10 cm de camada vegetal.

1.4 Regularização de superfícies em terra com moto niveladora.

Após a execução da limpeza do terreno deverá ser regularizado deixando com 10 cm abaixo do nível da guia.

1.5 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m².

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.6 Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m².

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.7 Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019.

O item sera medido em m³, referente ao aterro conforme projeto

1.8 carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m³). af_07/2020.

- 1) Será medido por volume de solo, aferido no caminhão (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento e descarregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria.

1.9 Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). af_07/2020

- 1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).
- 2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.10 demolição de guias, sarjetas ou sarjetões, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.

- 1) Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento, ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.11 demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com marteleiro, sem reaproveitamento. af_09/2023

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

1.12 demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento.af_09/2023

1) Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114

1.13 Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.14 Remoção de poste metálico

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de poste metálico, inclusive sistema de fixação; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

1.15 carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020.

Será medido por m³ de entulho

1.16 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km

1) Será medido pelo produto do volume de entulho, aferido no caminhão, e a distância percorrida, sendo a distância de transporte considerada desde o local de remoção até o local de despejo menos 1 quilômetro (m³ x km).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 20 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.17 Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte

1) Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).

2) O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

Conversão de acordo com a NBR 6120

a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m³; cimento 2000 kg/m³; lajotas cerâmicas 1800 kg/m³; tijolos furados 1300 kg/m³; tijolos maciços 1800 kg/m³; tijolos sílico-calcários 2000 kg/m³;

b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m³; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m³; concreto simples 2400 kg/m³; concreto armado 2500 kg/m³;

c) Forro fibra mineral 300 Kg/m

2.0 PAVIMENTOS

2.1 CICLO FAIXA

2.1.1 Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m.

Trata-se de serviço de escavações manual para a execução dos estacionamentos deverá ter comprimento médio 4,35m e altura média de 0,19 m, cm referente ao nível acabado da regularização de 10 cm abaixo da guia externa do lote.

2.1.2 Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km.

1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 5 quilômetros até 10 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.1.3 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

2.1.4 Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *8 cm*. af_07/2019

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):
a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.1.5 Lona plástica - 150 micron

1) Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²).
2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

2.1.6 Armadura em tela soldada de aço.

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

2.1.7 Concreto usinado, fck = 25 Mpa.

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

2.1.8 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento.

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

2.1.9 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície.

1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

2.1.10 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

- 1) Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

2.1.11 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024

Será medido por metro de assentamento de guia, (m)

- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

2.2.0 CALÇADA DE CONCRETO – CALÇADA

2.2.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal.

- 1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização
- 1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

2.2.2 lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*. af_07/2019

Após a regularização do terreno com motoniveladora o terreno estará abaixo da guia 10 cm serão feitos as marcações das calçadas posteriormente será feito uma camada de brita de no mínimo 3 cm a qual deve ser nivelada e levemente compactada ate atingir o nível desejado.

Será medido por m³.

2.2.3 execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022.

Após o lastro de brita será executado a calçamento com altura de 8 cm de vera ter o nível acabado igual ao nível da guia.

O item remunera fornecimento de forma, concreto, lançamento

Será medido por m².

2.2.4 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

- 1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

2.2.5 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

- 1) Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

2.2.6 assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024.

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de guias curvas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias;

2.2.7 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01.

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias;

2.3.0 CALÇADA EM PAVIMENTO INTERTRAVADO

2.3.1 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m.

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

2.3.2 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal.

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

2.3.3 Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_01/2022

1) **será medido por m³ de material lançado (m³)**

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de lastro com material granular.

2.3.4 Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*. af_01/2024

Será medido por volume de material aplicado (m³)

O item remunera material e mão de obra necessária para execução do lastro de areia.

2.3.5 execução de pavimento em piso intertravado, com bloco raquete 22 x 13,5 cm, espessura 6 cm. af_10/2022

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, colorido, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

2.3.6 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024.

Sera medido por metro de assentamento de guia, (m)

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

2.4 PARQUE DE AREA DE AREIA

2.4.1 assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024.

2.4.2 Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_01/2024

Sera medido por volume de material aplicado (m³)

O item remunera material e mão de obra necessária para execução do lastro de areia média espessura 10 cm.

3.0 PONTO DE ONIBUS

3.1 Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t.

1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 25 cm para cargas até 20 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA- 50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 25 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora e a armação com função estrutural.

3.2 montagem de armadura de estacas, diâmetro = 10,0 mm. af_09/2021_p

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.3 montagem de armadura transversal de estacas de seção retangular, diâmetro = 5,0 mm. af_09/2021_p.

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.4 escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma. af_06/2017.

Sera medido por volume de terra escavada (m³).

O item remunera material e mão de obra necessária para a escavação manual de vala para viga baldrame.

3.5 preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural).

Sera medido por m² de preparação de fundo de vala (m²)

O item remunera material e mão de obra necessárias para regularização do fundo de vala.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

3.7 fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017.

Será medido por m² de forma executada (m²).

O item remunera material e mão de obra necessárias para execução de fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame

3.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50.

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.9 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60.

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.10 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1 preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2021.

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

3.11lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_02/2022.

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

3.12 Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C.

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

3.13 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. af_06/2018.

1) Será medido por área de impermeabilização executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:

a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas, - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas; - Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

3.14 Chapisco fino peneirado

1) Será medido pela área revestida com chapisco fino peneirado, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco fino peneirado.

3.15 aplicação de fundo selador acrílico em paredes ou fundo preparador de parede, uma demão. Af_06/2014.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessária para a execução dos serviços de aplicação de fundo selador ou fundo preparador de parede

3.16 aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014.

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702. não remunera selador de tinta para pintura.

3.17 laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) =(8+4). af_11/2020.

1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal, da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias e também do aço para armadura de distribuição.

3.18 Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto

1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento do caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida, constituído por perfis de alumínio anodizado nas cores bronze e/ou preto; referência comercial perfil 30 fabricação Alcoa ou equivalente completo, conforme projeto. Remunera também cimento, areia, materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e a instalação do vidro.

3.19 Vidro temperado incolor de 10 mm.

1) Será medido pela área de vidro instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 10 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro

3.20 Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura.

1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (Kg).

2) O item remunera o fornecimento, montagem e instalação completa de estrutura metalon; traslado interno à obra, transporte e descarregamento e materiais necessários para sua completa execução.

3.21 Telhamento com telha metálica termoavustica E= 30 mm, com ate duas aguas, incluso içamento AF_07/2019.

1) Será medido pela área de telhamento (m²), sendo:

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvanizado, grau B, (260 g/m²), perfil trapezoidal, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F2, com 30mm de espessura; referência comercial Regional classe F, Grupo MBP, Galvasteel, Santo André Distribuidora ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

3.22 Banco em concreto e fechamento em alvenaria, dimensões conforme projeto.

Sera medido por metro de banco executado (m).

Remunera o fornecimento, instalação completa de banco. Será executado broca com profundidade de 1,00 a base será em concreto armado com sobre a base será feito alvenaria com tijolo 14x19x29, sera feito pilares no canto, o acento será uma laje maciça deverá ser impermeabilizado, e depois feito chapisco, emboço e reboco, sobre a superfície deverá receber tinta.

3.23 forro em madeira pinus, para ambientes residenciais e comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. af_08/2023.

Sera medido por m² de forro instalado.

1) Será medido por área de forro executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tábuas aparelhadas em Pinus (Pinus Elliotti ou Pinus Taeda), tipo macho e fêmea de 1 x 10 cm; sarrafo em Quarubarana (Erisma uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualea spp), nas dimensões de 10 x 2,5 cm e 5 x 2,5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para execução, acabamento do forro e do tarugamento.

4.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

4.1 Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m

Trata -se de serviço de escavações manual para a execução das valas da rede de agua o vala deverá ter largura mínima de 0,25 m e profundidade mínima de 30 cm.

4.2 Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014_p

Será executado conforme projeto e devera seguir a norma NBR 5662 instalações prediais de agua fria.

4.3 Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2013.

Deverão ser instaladas conforme projeto e terá sua altura a 60 cm a partir do nível do solo. Devera ser revestido com um tubo de de PVC preenchido de concreto.

4. kit cavalete para medição de água - entrada principal, em aço galvanizado dn 50 mm (2") - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). af_03/2024

Devera ser instalado conforme projeto.

4.5 Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2")

Devera ser instalado no cavalete de PVC.

4. tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014

Sera medido por m de tubulação instalada (m)

O Item remunera mão de obra e material para instalação de tubulação PVC branco Dn 100 mm sera utilizado para proteção dos pontos de agua

4.7 Caixa para hidrômetro concreto pré-moldado - fornecimento e instalação.

Caixa de hidrômetro de concreto Pre moldado deverá ser executado para proteção do cavalete.

4.8 Porta em ferro quadriculado para abrigo de medidores e botijões, de abrir, com guarnições.

Devera ser executado na caixa de concreto pre moldado devera ser executado para proteção do cavalete.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

4.9 Concreto fck=25mpa, virado em betoneira

Devera ser executado dentro do tubo de pvc 75 mm, servira para fazer uma proteção na tubulação de agua de 25mm vertical para torneiras de jardim a fim de prevenir contra vandalismo.

4.10 Reaterro manual sem apiloamento.

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento e tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente,

4.11 Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014.

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.12 joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.13 registro de esfera, pvc, soldável, dn 50 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibroimento fornecimento e instalação. af_06/2016

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.14 joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.15 luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014.

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.16 tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014.

1) Será medido por metro de tubo instalado (m).

4.17 tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014.

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.18 tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.19 joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.20 joelho de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 32 mm x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.21 tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.22 joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

4.23 caixa enterrada de areia retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,5 m. af_12/2020

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.24 luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022.

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.25 luva, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022.

1) Será medido por unidade de peça instalado (un).

4.26 Tubo, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014_p

Será medido por m de tubulação instalada (m)

O item remunera mão de obra e material para instalação de tubulação PVC soldável Dn 50 mm

5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES / FAIXA ELEVADA /ACESSIBILIDADE.

5.1 plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_07/2024

Deverá ser feito conforme projeto arquitetônico

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

2) O item remunera o fornecimento de **esmeralda ou são carlos ou curitibana**, em placa, terra vegetal, sarrafo em “Erisma uncinatum” (conhecida também como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecido como Cambará), nas dimensões de 5 x 2,5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas e praças.

Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

5.1.2 Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros).

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

5.2.0 FAIXA ELEVADA

A Faixa elevada serão feitas de concreto fck 25 Mpa, deverão seguir a RESOLUÇÃO N° 495, DE 5 DE JUNHO DE 2014. (CONTRAN).

Deverá ter altura máxima de 15 cm e não maior que a guia.

Deverá ser executado com armação de tela nervurada superior e inferior, conforme projeto, Serão executados uma faixa.

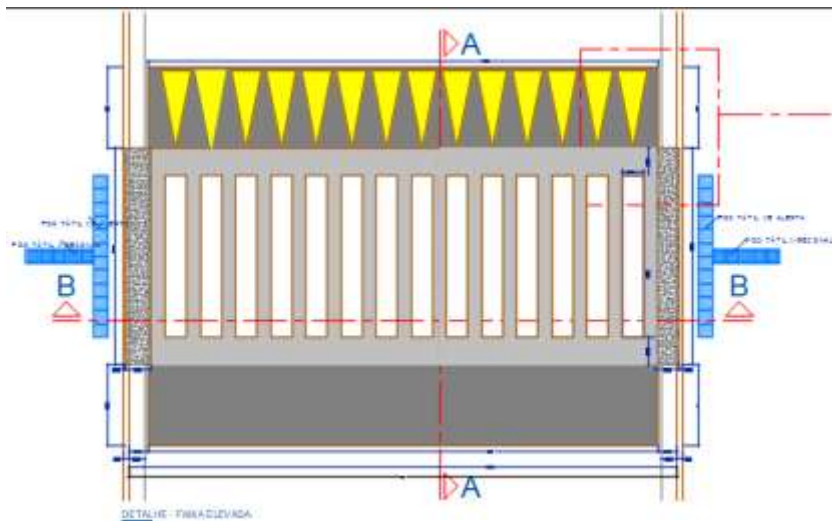


Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sector de Licitação e Despesa



5.2.1 Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm, exclusive carga e transporte.

Será necessário a demolição do asfalto existente o remunera material equipamento e mão de obra para execução do serviço. Será medido pela área da faixa elevada m².

5.2.2 lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_07/2019

Após a demolição do asfalto e da base de asfalto com altura aproximada de 15 cm será feito um lastro de brita com altura de 3 cm.

5.2.3 fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para fundação, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017

Para execução das faixas elevadas não será permitido a concretagem de elementos sem fôrmas, sob pena de demolição e não aceitação dos serviços. A fôrma deverá ser em tábua, tipo pinho, obedecendo a NBR 6118 ou chapa compensada. O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem. A emenda da forma deverá estar perfeitamente alinhada e bem fechada, de modo a não haver escoamento do concreto durante a concretagem. Os cantos deverão estar perfeitamente travados; Após a concretagem as formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

5.2.4 Armação em tela de aço soldada nervurada q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 10x10cm

Serão executados armadura de tela de aço soldável q 138, aço ca 60 4,2 mm, malha 10 x10 cm na parte superior e inferior superior devesa estar colocada a 1/ 3 da altura não ultrapassando 5 cm sendo apoiada por espaçadores caranguejos e inferior devesa ser colocada a 3 cm da base. A sobreposição de cada tela devesa passar uma sobre a outra 20 cm (duas malhas).

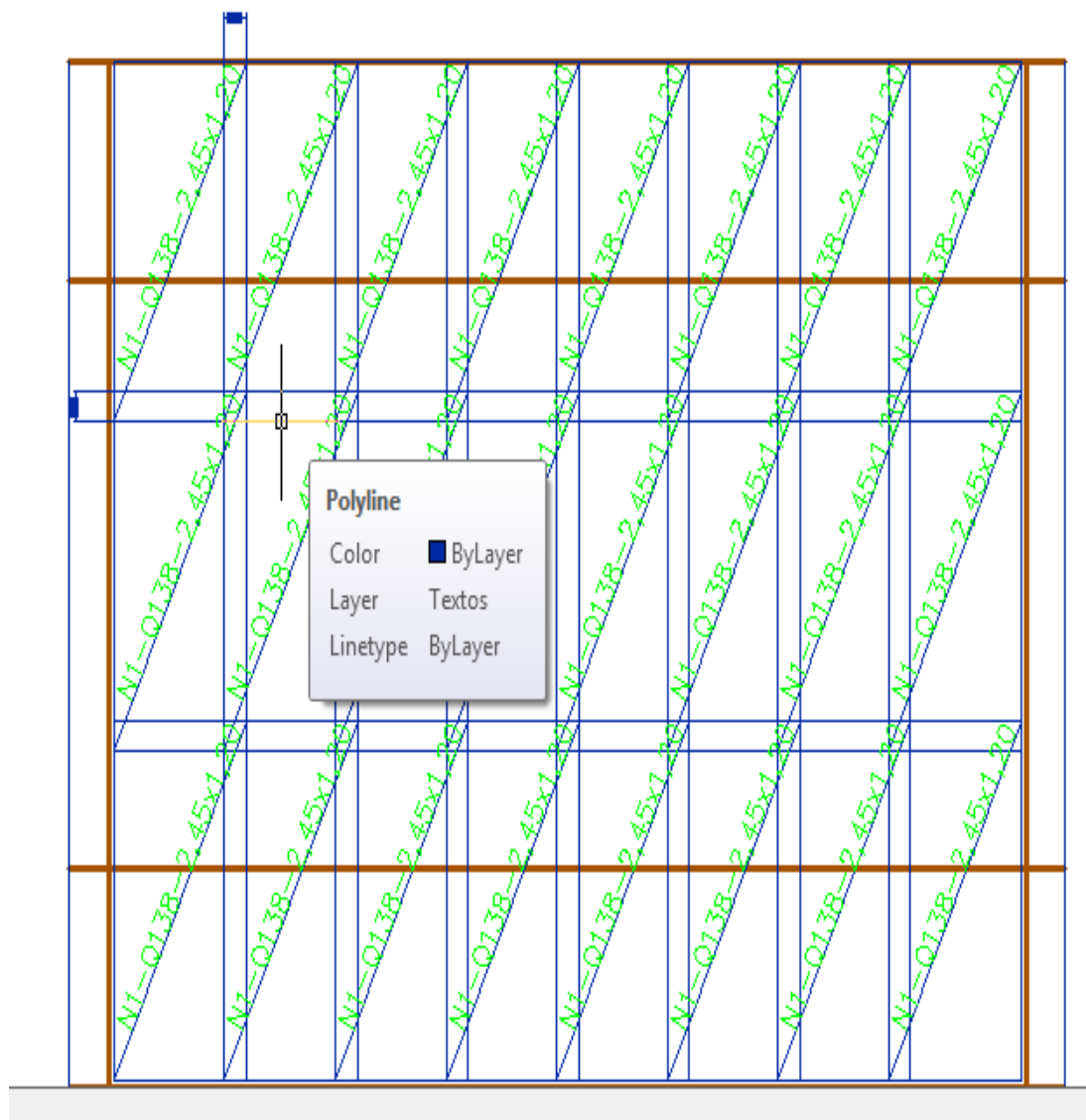


Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa



5.2.5 Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8.0 mm, utilizado em estrutura diversas, exceto lajes. Af_12/2015.
Deverá ser executados como espaçadores para tela de aço tipo caranguejo.



Estado de São Paulo

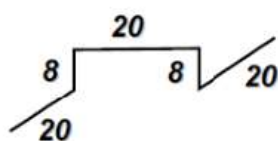
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Caranguejos

De forma adequada, pode-se utilizar o Ø 10mm para a confecção dos caranguejos e com o formato proposto abaixo.



Consumo de 4
peças/m² de 76 cm

Neste caso, o consumo de aço será de
 $4 \text{ pç/m}^2 \times 0,76\text{m/pç} \times 0,617 \text{ kg/m} =$
 $= 1,88 \text{ kg/m}^2$.

E deverá ser feito uma malha espaçada a cada 20 cm de barras de 8 mm para as tampas de concretos que vão interligar a faixa e a guia.

5.2.6 concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1 preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2021.

O concreto deverá ser lançado nas formas de acordo com o projeto.

A resistência característica do concreto aos 28 dias deverá ser conforme especificado no projeto. O concreto deverá ser bem lançado, para que seja evitado o aparecimento de bicheiras. Todos os serviços de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto.

5.2.7 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

5.2.8 Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia.

Será medido pela área revestida com piso tátil de concreto, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

- 2) O item remunera o fornecimento de piso podotátil, para portadores de deficiência visual, de 20 x 20 cm, com espessura de 6 cm, em várias cores, referência Portal das Telhas, JM Veronezi, ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos pisos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

5.3.0 DIVERSOS



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

5.3.1 Banco em concreto e fechamento em alvenaria, dimensões conforme projeto

Será medido por metro de banco executado (m).

Remunera o fornecimento, instalação completa de banco. Será executado broca com profundidade de 1,00 a base será em concreto armado com sobre a base será feito alvenaria com tijolo 14x19x29, sera feito pilares no canto, o acento será uma laje maciça deverá ser impermeabilizado, e depois feito chapisco, emboço e reboco, sobre a superfície deverá receber tinta

5.3.2. instalação de lixeira metálica dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente. af 11/2021

1) Será medido unidade de lixeira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 lixeiras metálica dupla com capacidade de 60 l

5.3.3 Bicletário modelo U invertido em tubo circular de aço Ø 2", com acabamento em pintura eletrostática, para fixação chumbado/parafusado.

1) Será medido por unidade de bicicletário instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação do bicicletário modelo U invertido sem emendas nas curvas, em tubo circular de aço diâmetro de 2", com 82cm de altura e 78cm de largura, acabamento com pintura eletrostática, fixação chumbado (com grapas) e/ou parafusado. Remunera também materiais acessórios necessários para a instalação completa do bicicletário

5.3.4 Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm

1) Será medido por unidade de banco instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, nas medidas 150 x 45 x 45 cm; referência comercial BVP150 da Neo-Rex ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto.

5.3.5 Gangorra dupla em aço

1) Será medido por conjunto de gangorra dupla instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de gangorra dupla constituído por: dois braços de tronco articulado na parte central promovendo movimentos oscilatórios em madeira rústica tipo eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões, referência Gangorra Dupla, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.

5.3.5 Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)

1) Será medido por conjunto de brinquedo gira-gira instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de brinquedo gira-gira, tipo carrocel, constituído por: eixo em tubo de aço seção circular pintado e assento em madeira pintada com capacidade para 8 lugares; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; referência Gira- Gira, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.

6.0 SINALIZAÇÃO VIARIA E PINTURA

6.1 Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

TINTA

A tinta a ser aplicada deverá ser: **"Tinta a base de resina acrílica monocomponente, nas cores branca, amarela e/ou preta"**, devendo a mesma ser adquirida de empresa com certificação ISO 9001, analisada por laboratório devidamente capacitado e acondicionada em baldes de 18 Lts com lacres que apresentem o nº do laudo laboratorial que serão conferidos e retirados pela fiscalização da MUNICIPALIDADE.

DEFINIÇÕES

Os termos utilizados nesta Especificação estão definidos na NBR-7396.

REQUISITOS GERAIS

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) temperatura ambiente entre 5° C e 40° C e temperatura do pavimento entre 10° C e 45° C.

b) umidade relativa do ar até 80%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo.

No caso de adição de microesfera de vidro, respeitar a qualidade e a quantidade especificada na norma NBR 6831 – ABNT.

Pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta deve estar apta a ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,7mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 min.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar características de plena adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

A unidade de compra é o litro.

A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

a) nome do produto: tinta para sinalização viária;

b) nome comercial;

c) cor da tinta (nome e código Munsell);

d) referência quanto à natureza química da resina;

e) data de fabricação;

f) prazo de validade;

g) número do lote de fabricação;

h) nome e endereço do fabricante;

i) quantidade contida no recipiente, em litro;

j) nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química – CRQ

l) selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade)

A tinta deverá ser fornecida em baldes de 18 litros, devidamente lacrados.

ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Serão aceitos os lotes que satisfizerem aos itens 4, 5 e 6 desta Especificação.

O fornecedor deverá apresentar laudo de fabricação do material, no ato da entrega, sob pena de desclassificação.

Deverá ser entregue laudo de cada lote do material no ato da entrega, se necessário, as custas do fornecedor, a MUNICIPALIDADE se reserva o direito de solicitar novo laudo em um instituto devidamente credenciado e de nossa escolha, para garantia da qualidade do produto recebido.

Se rejeitado os custos de retirada serão de responsabilidade do fornecedor

6. Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais, A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Deverão ser duas de cada placa por faixa elevada



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa



Parada obrigatória

R-1



6.3 Suporte de perfil metálico galvanizado.

Os suportes das placas serão metálico galvanizados espessura 1,9 mm Ø 2", com altura livre de 2,50 m e 0,50 enterrado.

1) Será medido por quilo de perfil metálico fornecido e instalado (kg).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para o fornecimento e instalação de suportes de aço com as seguintes características:

- _ Devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil "I" ou "C" normais, unidos por meio de parafusos
- _ Aço carbono, conforme norma ASTM-A-36 ou NBR 6650, Classe CF-24 da ABNT, ou equivalente;
- _ Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
- _ Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
- _ Coeficiente de arrasto: 1,7;
- _ Resistência a Pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- _ Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307 – Graua.

Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

A zincagem das peças deverão ter uma camada de zinco mínima de 50 micra para peças laminadas ou dobradas e mínimo de 30 micra para os parafusos, porcas e arruelas.

Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323. As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, as dimensões previstas no projeto.

7.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS

7.1 entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm² e disjuntor din 63a (não incluso o poste de concreto). af_07/2020

Deverá seguir o padrão da CPFL Paulista categoria B1 da tabela 1 A.

7.1.2 assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 7,5 m, carga nominal de 150 dan, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,5 m de solo (não inclui fornecimento). af_04/2025.

1 Unidade conforme projeto, o Poste devera esta de acordo com a norma da CPFL Paulista

7.2 SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS

7.2.1 Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m.

Deverão ser executado para instalação dos eletrodutos sua profundidade mínima 50 cm.

7.2.2 eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023

Devera ser instalado conforme projeto.

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações.

Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

7.2.3 caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af_12/2020.

Deverão ser executadas 30 unidades, deverão em concreto pré-moldado, fundo com brita.

7.2.4 eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023

Devera ser executado entre a caixa de passagem até o poste.

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 25 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

7.2.5 luminária de led para iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação. AF_02/2025_PS

Sera medido por unidade instalada

7.2.6 luminária de led para iluminação pública, de 98 W ATÉ 137 W - fornecimento e instalação. af_02/2025_ps

Sera medido por unidade instalada

7.2.7 Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para uma luminárias, altura útil de 7,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; materiais complementares e acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.

7.2.8 Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 4,00 m

Remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para uma luminárias, altura útil de 4,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; materiais complementares e acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.

7.2.9 Haste de aterramento de 3/4" x 3 m FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Serão executados em todas as caixas de passagem para aterramento dos pontos de iluminação.

Fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 3,00 m, referência: PK 0066 fabricação Paraklin, ou TEL 5830 fabricação Termotécnica, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da haste.

7.2.10 Conector cabo/haste de 3/4"

1) Será medido por unidade de conector instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de conector para cabo / haste de 3/4", corpo em latão natural ou estanhado com ferragem em aço galvanizado; referência comercial PK 0058 da Paraklin, PRT-905 da Paratec ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector

7.2.11 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015

Deverão ser executados da caixa de passagem até as luminárias

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

7.2.12 Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015.

Deverão ser executados no circuito 4 de iluminação

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

7.2.13 Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015.

Deverão ser executados conforme projeto.

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

7.2.14 Reaterro manual sem apiloamento.

Será feito um reaterro após os serviços de colocação do eletroduto.

7.2.15 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

7.2.16 Contator tripolar i nominal 12a - fornecimento e instalação inclusive eletrotécnico.

Remunera o fornecimento e instalação de contator de potência para corrente nominal de 12 A, com um contato normalmente aberto e um contato normalmente fechado, para tensões variáveis de 24 V até 440 V e frequências de 50 Hz, ou 60 Hz conforme o modelo, referência 3TF41 11 da Siemens, ou equivalente.

7.2.17 disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 25A

Remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") din, tripolar, modelos com correntes variáveis de 25 A e tensão de 220 V conforme selo de conformidade do INMETRO; fabricação: Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.

7.2.18 disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 20A

Remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") din, tripolar, modelos com correntes variáveis de 25 A e tensão de 220 V conforme selo de conformidade do INMETRO; fabricação: Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte

7.2.19 disjuntor bipolar termomagnético 5ka, de 63A

Remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") din, tripolar, modelos com correntes variáveis de 25 A e tensão de 220 V conforme selo de conformidade do INMETRO; fabricação: Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte

7.2.20 Chave comutadora/seletores com 1 pólo e 3 posições para 25 A

Será medido por unidade instalada, será necessário pra ligação manual e automática

Remunera o fornecimento e instalação de chave comutadora seletora de comando, unipolar, com três posições para 25 A, referência CA20B-A730.600-E da Kraus & Naimer ou equivalente.

7.2.21 Chave comutadora/seletores com 1 polo e 2 posições para 25 A

1) Será medido por unidade de chave comutadora instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de chave comutadora seletora de comando, unipolar, com três posições para 25 A, referência CA20B-A730.600-E da Kraus & Naimer ou equivalente.

7.2.22 Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias

1) Será medido por unidade de cruzeta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de cruzeta reforçada, em ferro galvanizado a fogo, para a fixação de quatro luminárias externas; referência YT-10/4 1000W da Yluminart e SBC-704/S-R da Shomei ou equivalente; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da cruzeta.

7.2.23 Recolocação de poste metálico

1) Será medido por unidade de poste instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de obra necessária para a instalação completa do poste de madeira

7.2.24 Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes 60x80.

1) Será medido por área, na projeção vertical, de painel instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de painel autoportante/modular para uso abrigado, proteção mínima IP 54 / 55; referência painel TU 400 PD, TU 400 da Taunus, Painel PP da Press Mat ou equivalente constituído por:



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

- a) Estrutura padronizada em chapa de aço, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza (RAL-7032), profundidade mínima de 400 mm, com possibilidade de acoplamento lateral;
 - b) Tampa traseira em chapa de aço com acabamento com pintura eletrostática na cor cinza (RAL- 7032);
 - c) Porta com uma ou duas folhas, de acordo com o vão, em chapa de aço, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza (RAL-7032), abertura mínima de 120°;
 - d) Fecho por meio de maçaneta escamoteável com miolo tipo Yale com chaves;
 - e) Placa de montagem em chapa de aço, acabamento com pintura eletrostática na cor laranja (RAL -2004);
- Remunera também os acessórios como: tireta, suportes de cablagem fixados nos reforços das portas, trilho e longarina, para montagem horizontal e vertical de equipamentos. Todos os componentes acessórios com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza (RAL-7032), tinta spray para pequenos retoques e fio terra.

Geral.

A obra deve ser acompanhada por engenheiro ou arquiteto com capacidade técnica comprovada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos e materiais novos em perfeitas condições de uso, garantindo a substituição sem custos adicionais para a contratante na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou período de garantia.

Todos os acabamentos deverão ter aprovação desta **Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a correção dos problemas apontados, sem custo adicional.

Na conclusão dos trabalhos, a edificação deverá ser entregue limpa e higienizada, incluindo também a área externa.

A obra será considerada concluída após a empresa contratada providenciar:

- a) Emissão do termo de conclusão da obra;
- b) Os relatórios, as especificações técnicas, diários de obra e demais documentos pertinentes à obra deverão ser desenvolvidos por meio dos softwares "WINWORD" e "EXCEL", em 02 (duas) cópias completas no formato A4, em papel sulfite encadernadas;
- c) Relatório de Inspeção das instalações elétricas atendendo inspeção visual e ensaios mínimos previstos na NBR-5410;
- d) "**Manual da Obra**" com todos os fornecedores, materiais, equipamentos, seus respectivos manuais técnicos e termos de garantia;
- e) Cópias das notas fiscais, manuais e termos de garantia dos equipamentos específicos para efeito de registro patrimonial e viabilizar futuro contrato de manutenção;
- f) Atendimento das considerações expostas neste documento e aprovação definitiva pelos órgãos competentes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, as contemplações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

Qualquer proposta de modificação no projeto, memorial descritivo ou termos da planilha apresentada deverá ser aprovada pelo Setor fiscalização antes de ser executada.

Os fiscais de obra deverão ter acesso pleno à obra a fim de realizar-se a verificação dos procedimentos.

Na entrega da obra será realizada uma cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, condições e funcionamento e segurança de todas as instalações relativas ao serviço.

Morro Agudo, 08 de abril de 2026.

Willian Jorge
Assessor de Planejamento Urbano